



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.º DA REPÚBLICA — N.º 23.052

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Governo

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SÊGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SÊGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO N. 9.185 — DECRETOS do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS — da Secretaria de Estado da Fazenda

da Secretaria de Estado de Agricultura

da Secretaria de Estado de Segurança Pública

—XXXXX—

BALANÇOS GERAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 — da Agro-Industrial do Amapá S.A.

da Fundação do Terminais Rodoviários do Estado do Pará

—XXXXX—

ATAS DE JULGAMENTOS E RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS da Companhia das Docas do Pará — CDP

—XXXXX—

EDITAL DE CONCURSO — da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Estado do Pará

—XXXXX—

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Balsa — PJ-27/75 E CONT. ADJUD. SERVIÇOS — PJ-29/75 — do Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R.-PA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9185 — DE 24 DE JUNHO DE 1975

Altera as tabelas oficiais de preços unitários para pagamento de mão de obra, e de salário de pessoal em regime de diárias diretamente ligados às obras executadas pela SEVOP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, vem de dar cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, elaborando a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamento de serviços em obras executadas pelos Órgãos de Administração Direta,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovadas as Tabelas Oficiais de Preços Unitários de mão de obra e de salário de pessoal para obras executadas pelos Órgãos da Administração Direta e sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores do Estado, que este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA

Especificações	Unidades	Preços
I — PROJETOS:		
01 — Levantamento planimétrico do terreno à trena	m2	0,10
02 — Levantamento planimétrico da obra à trena	m2	1,50
03 — Levantamento planimétrico do terreno com aparelho	m2	0,20
04 — Loteamento com aparelho	lote	20,00
II — SERVIÇOS GERAIS:		
01 — Tapumes de tábuas de madeira branca serrada com altura de 2,00m	m1	6,63
02 — Tabuletas e placas em chapas de ferro galvanizado n. 28, estrutura de madeira, pintadas à óleo, inclusive aberturas de letras	m2	90,00
03 — Andaimés de madeira	m2	2,65
III — INSTALAÇÃO DA OBRA:		
01 — Construção de barracão de madeira serrada c/ cobertura de telhas de barro convexa ou chapas onduladas de cimento amianto		

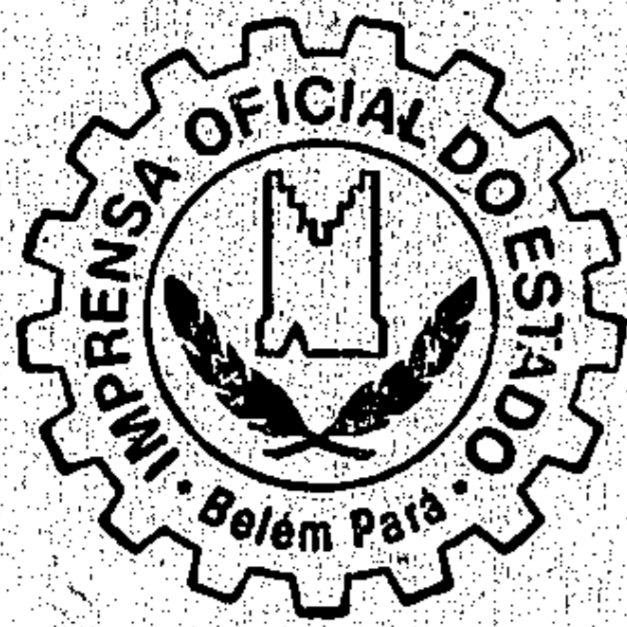
tipo econômica, assoalhado, p/escritório e depósito de obra

IV — PREPARO DO TERRENO:

01 — Limpeza manual do terreno com capina, regularização e limpeza	m2	7,58
02 — Idem, idem, com broca e queima	m2	1,70
03 — Derruba e desmatamento de árvores com diâmetro de 0,30m a 1,50m e até 15m de altura (cubagem da árvore)	m3	7,83
04 — Destocamento de árvores de 0,30m a 1,50m de diâmetro (área de escavação do terreno)	m2	31,46

V — DEMOLIÇÕES:

01 — Demolição manual de andaime de madeira	m2	0,52
02 — Idem, idem de telhado com estrutura de madeira e telha barro convexa ou plana	m2	5,01
03 — Idem, idem, idem com chapas onduladas de cimento amianto	m2	3,24
04 — Demolição manual de cobertura em telha barro convexa ou plana	m2	1,47
05 — Idem, idem, chapas onduladas cimento amianto	m2	0,95
06 — Idem, idem de pedra argamassada	m3	16,92
07 — Idem, idem, alvenaria tijolo com espessura de 0,10m	m2	1,50
08 — Idem, idem, idem c/ espessura de 0,15m	m2	2,24
09 — Idem, idem, idem com espessura de 0,30m	m2	4,48
10 — Idem, idem, de concreto armado	m3	88,98
11 — Idem, idem, de camada impermeabilizadora inclusive piso cimentado, ladrilho cerâmico ou tacos de madeira	m2	1,69
12 — Idem, idem de reboco	m2	1,98
13 — Idem, idem de forro de madeira inclusive barroteamento	m2	1,55
14 — Idem, idem, sem barroteamento	m2	0,95
15 — Idem, idem, de assoalho sem barroteamento	m2	2,10
16 — Idem, idem, idem, c/ barroteamento	m2	5,69
17 — Idem, idem, de revestimento de azulejo	m2	2,73
18 — Idem, idem, de painéis di-		



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**
**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	500,00	N.º atasa- do ao ano	
Semestral	250,00	umenta . .	1,00
N.º avulso	2,00	Publicações	
Outros Es- tados e Mu- nicípios		Página co- mum, cada centímetro.	10,30
Anual	800,00	Página de Contabilidade - preço	
Semestral	400,00	fixo	1.200,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

visórios de madeira	m2	0,95
19 — Retirada de esquadrias de madeira ou metálica	m2	2,29
VI — LOCAÇÃO DA OBRA:		
01 — Locação da obra à trena	m2	0,31
02 — Locação da obra c/apa- relho	m2	1,36
VII — MOVIMENTO DE TERRA:		
01 — Escavação manual p/ca- vas das fundações c/api- loamento	m3	6,96
02 — Escavação manual p/cai- xas e tubulações	m3	6,96
03 — Escavação manual p/re- baixamento do terreno	m3	6,09
04 — Aterro com material apro- veitado da escavação	m3	2,96
05 — Aterro c/material exter- no (transportado)	m3	6,26
06 — Remoção de material ou entulho e transporte até 50m de distância	m3	7,13
VIII — FUNDAÇÕES:		
01 — Escoramento de cavas p/ Fundação	m2	8,66
02 — Esgotamento de água de valas c/bomba acionada manualmente	m3	2,61
03 — Esgotamento de água de valas de fundações ma- nualmente	m3	2,80
04 — Fundação direta de pedra argamassada	m3	28,44
05 — Concreto ciclópico em pedra ou seixo rolado	m3	44,88
IX — ESTRUTURA:		
01 — Formas de tábuas de ma- deira branca	m2	7,10
02 — Formas c/revestimento em compensado	m2	11,85
03 — Formas em chapas espe- ciais	m2	9,48
04 — Concreto armado incluín- do ferragem	m3	145,80
05 — Concreto (preparo, lan- çamento e aplicação)	m3	49,80
06 — Armação de ferragem p/ concreto armado	kg	1,20
07 — Desforma	m2	0,95
X — ALVENARIAS E PAINÉIS:		
01 — De pedra de mão arga- massada com um parâ- metro à vista, até à al- tura de 1.50m	m3	40,80
02 — De tijolo cerâmico apa- rente com espessura de 0,10m	m2	6,20
03 — Idem, idem. de 0,15m.	m2	8,00
04 — De tijolo cerâmico c/ 0,10m de espessura	m2	3,90
05 — De tijolo cerâmico co- mum com 0,15m de es- pessura	m2	6,40
06 — De tijolo cerâmico co- mum com 0,30m de es- pessura	m2	11,70
07 — Divisórias de compensa- do de madeira ou chapas de cimento amianto colo-		

02 — Idem, idem, c/baguetes	m2	5,63	11 — Cercaduras cerâmicas	m1	2,75
XV — PAVIMENTAÇÕES:			XVII — PINTURA:		
01 — Empedramento argamasado com junta de dilatação em quadros até 1.20x1.20 e acabamento cimentado	m2	11,80	01 — Remoção de pintura anterior em paredes, a cal, têmpera, base latex ou similar	m2	0,52
02 — Em camada impermeabilizadora até 0.15m de espessura	m2	5,18	02 — Remoção de pintura anterior a óleo	m2	2,61
03 — Camada regularizadora	m2	3,79	03 — Calação a três demãos	m2	1,40
04 — Cimentado com junta de dilatação	m2	5,64	04 — A base de conservado "p" ou similar sobre paramentos externos	m2	2,45
05 — De placas tipo bloket ou similar	m2	6,78	05 — A base de latex ou similar em paredes e tetos s/aparelho e emassamento a três demãos	m2	3,84
06 — De ladrilho hidráulico c/rejuntamento	m2	8,42	06 — Idem, idem, com aparelho e emassamento (massa corrida)	m2	4,89
07 — De ladrilho cerâmico "S. Caetano" ou similar c/rejuntamento	m2	10,98	07 — A óleo de paredes e tetos sem superfície preparada	m2	4,37
08 — De lageotas cerâmicas 15x30 ou 30x30 c/rejuntamento	m2	8,78	08 — Idem, idem c/superfície preparada	m2	7,87
09 — De Paviflex ou similar	m2	7,37	09 — A óleo ou esmalte sobre esquadrias e forro de madeira s/superfície preparada	m2	3,92
10 — De marmorite ou similar sobre base já lastreada e com juntas de vidro	m2	11,61	10 — Idem, idem c/superfície preparada	m2	7,50
11 — Soleiras e peitoris e rodapés c/ assentamento e arremates	m2	43,92	11 — A óleo ou esmalte sobre superfície metálica	m2	5,49
12 — Rodapés cerâmicos ou similar	m1	3,09	12 — A verniz em madeira, aglomerados e materiais aparentes	m2	4,37
13 — De mármore c/rejuntamento	m1	2,60	13 — Asfálticas impermeabilizantes a 3 demãos	m2	2,25
14 — Tacos de madeira retangular	m2	6,24	14 — Especiais (epox, quantil, borracha clorada, etc)	m2	4,25
15 — Tacos de madeira losangular	m2	8,61	XVIII — INSTALAÇÕES:		
16 — Parquet	m2	6,24	a) Elétricas:		
17 — Assoalho de tábuas macheadas s/barroteamento	m2	8,49	01 — Ponto de luz incandescente ou fluorescente com tubulação embutida, caixa, espelho e fiação	pt	19,80
18 — Assoalho de tábuas macheadas s/barroteamento	m2	8,49	02 — Tomada de corrente c/tubulação embutida, caixa, fiação e aparelho	pt	16,47
19 — Assoalho de tábuas de junta c/barroteamento	m2	10,64	03 — Ponto de luz aparente em linha aberta	pt	10,98
20 — Assoalho de tábuas de junta s/barroteamento	m2	7,37	04 — Instalação de luminária fluorescente de uma lâmpada	Unid.	5,13
21 — Assoalho de régua macheadas c/barroteamento	m2	16,01	05 — Instalação de luminária fluorescente de duas a quatro lâmpadas	Unid.	6,07
22 — Assoalho de régua macheadas s/barroteamento	m2	12,74	06 — Instalação de cigarra ou campã c/tubulação embutida, caixa e fiação	Unid.	16,47
23 — Rodapés de madeira (incluindo tacos)	m1	2,77	07 — Instalação de quadro de distribuição, p/um ou mais disjuntores	quad.	19,80
XVI — REVESTIMENTO:			08 — Instalação disjuntores	Unid.	12,60
01 — Chapisco	m2	0,95	b) Hidráulica:		
02 — Carapinha fina ou grossa	m2	1,29	01 — Assentamento de tubo plástico PVC de 1/2" a 2.1/2" c/ conexões e válvulas	m1	3,82
03 — Emboço interno e externo	m2	2,84	02 — Idem, idem, de 3" a 6" c/		
04 — Reboco interno e externo	m2	4,14			
05 — Massa estanhada	m2	4,74			
06 — Azulejos brancos ou de cor c/emassamento (contrafiado)	m2	7,39			
07 — Azulejos brancos ou de cor c/emassamento (em coluna)	m2	8,89			
08 — Em pastilhas esmaltadas	m2	11,98			
09 — Pedras decoradas	m2	18,48			
10 — Madeira (lambri) ou similar	m2	9,73			

conexões e válvulas ...	ml	7,23
03 — Assentamento de tubo de ferro galv. de 1/2" a 3/4" c/conexões e válvulas (inclusive abertura e fechamento de rasgos ou valas) ...	ml	6,59
04 — Idem, idem de 1" a 2" ...	ml	7,49
05 — Idem, idem de 2.1/2" a 4" ...	ml	8,24
06 — Idem, em tubo de chumbo de 1/2" a 3/4" inclusive soldagens ...	ml	3,27
07 — Idem, idem de 1" a 2" ...	ml	6,36
08 — Ponto de água p/ lavatório, pias, tanques, filtros, etc. em tubo ferro galvanizado ...	pt.	32,94
09 — Idem, idem, tubo plástico ...	pt.	25,44
c) Aguas pluviais:		
01 — Colocação de calha de platibanda ou rincão em chapa de ferro galvanizado n. 26 ou cobre c/ 0.70m a 1.00ms de largura ...	ml	7,14
02 — Idem, idem, p/beiral comum ...	ml	9,88
03 — Colocação e instalação de calha de beiral moldurada ou condutores em chapa de ferro galv. n. 26 de secção retangular 0.10x0.065 ...	ml	12,08
04 — Idem, idem, tubos plástico PVC de 3" a 5" ...	ml	2,22
d) Esgotos Sanitários:		
01 — Assentamento de tubo ferro fundido de 2" c/abertura e fechamento de valas, inclusive conexões ...	m	2,54
02 — Idem, idem de 3" ...	m	5,09
03 — Idem, idem de 4" ...	m	6,53
04 — Idem, idem de 6" ...	m	9,32
05 — Idem, idem de fibrocimento 2" ...	m	1,26
06 — Idem, idem de 2.1/2" e 3" ...	m	2,09
07 — Idem, idem de 4" a 6" ...	m	3,83
08 — Assentamento de tubo PVC esgoto até 4" c/ conexões ...	ml	2,22
09 — Idem, idem tubo barro vidrado de 2" a 3" ...	m	2,32
10 — Idem, idem, de 4" a 6" ...	m	3,87
11 — Idem, idem de 8" a 10" ...	m	5,10
12 — Assentamento tubo concreto de 0,30 a 0,50 c/ abertura e fechamento das valas ...	m	8,85
13 — Idem, idem de 0,60 m até 0,80m ...	m	12,61
14 — Idem, idem de 0,90 m até 1,20m ...	m	28,36
15 — Drenagem de terreno, escavação de valeta 0,50m de largura e 0,70m de pro-		

fundidade, enchimento até 0,30 c/seixo, incluindo abertura, enchimento e fechamento ...	m	11,22
16 — Idem, idem c/manilha de barro vidrada e furada de 3" de diâmetro, colocadas sob camadas de seixo rolado em valetas de 0,50m de largura já abertas ...	m	1,40
17 — Idem, idem, com tubos de 4" a 6" ...	m	3,36
18 — Idem, idem, com tubos de 8" ...	m	3,96

XIX — APARELHOS:

01 — Assentamento de bebedouro elétrico completo ...	Unid.	4,62
02 — Assentamento filtro de parede c/vela ...	Unid.	1,88
03 — Assentamento de exaustor ...	Unid.	9,24
04 — Assentamento de vaso sanitário sifonado c/tampa ...	Unid.	6,50
05 — Instalação de caixa de descarga de sobrepor, inclusive tubo de descarga ...	Unid.	4,50
06 — Instalação de caixa de descarga de embutir, inclusive válvulas e tubo de descarga com rasgo e recomposição de paredes ...	Unid.	9,38
07 — Instalação de mictório de louça simples ...	Unid.	4,62
08 — Idem, idem de pé ...	Unid.	9,24
09 — Assentamento de bidet de louça ...	Unid.	6,50
10 — Instalação de lavatório de louça simples ...	Unid.	6,50
11 — Idem, idem, c/pedestal ...	Unid.	9,24
12 — Instalação de chuveiro com braço articulado ...	Unid.	1,88
13 — Instalação de chuveiro elétrico completo, inclusive aterramento ...	Unid.	16,88
14 — Instalação de pia de mármore, inclusive válvulas, rasgo e recomposição de paredes ...	Unid.	6,50
15 — Idem, idem cubo de aço inoxidável ...	Unid.	6,50
16 — Construção de tanque de lavar roupa em alvenaria de tijolo rebocada, revestido de azulejo, inclusive colocação de válvulas com área projetada de 1.00m2 ...	Unid.	142,00
17 — Idem, idem, pré-moldadas ...	Unid.	4,62
18 — Colocação de peças de louças complementares (porta-toalha, porta-papel, etc.) ...	Unid.	2,25
19 — Colocação armários plásticos p/lavatório ...	Unid.	4,50

X — LIMPEZA:

01 — Lavagem e limpeza de revestimento piso cerâmico	m2	5,52
02 — Limpeza e enceramento pisos cerâmicos	m2	2,70
03 — Raspagem emassamento e enceramento de pisos ..	m2	5,09
04 — Idem, idem e envernizamento de pisos	m2	7,50
05 — Encerramento de móveis e esquadrias	m2	6,16
06 — Limpeza de vidros e cristais	m2	1,04

XXI — OUTROS:

01 — Valetas p/drenagem completa	Unid.	10,85
02 — Execução caixas de inspeção c/secção de 0.50m0,50m	Unid.	36,80
03 — Fossa biológica tipo SESP completa, inclusive escavação (cubagem externa)	m3	133,28
04 — Fossa (colocação) biológica, tipo OMS ou similar c/capacidade para até 30 pessoas	Unid.	26,00
05 — Colocação de mastros, inclusive pintura	Unid.	35,11
06 — Fossa perdida ou sumidouro c/secção mínima de 1.50mx1.50m e profundidade de 1.50 inclusive escavação	m3	71,82
07 — Poço tipo Amazonas de 0.90m a 1.30m de diâmetro:		
a) Escavação c/remoção de material	m1	109,42
b) Revestimento das paredes em tábuas de acapu ou massaranha	m1	72,33
c) Revestimento c/alvenaria de tijolo c/0.15m	m1	268,32
d) Idem, idem, com tubos de concreto armado c/diâmetro de 1.00m	m1	38,10
08 — Poço tubular profundo c/revestimento em tubo plástico, diâmetro de 4" c/exclusão de bomba	m1	300,00
09 — Idem, idem de 6"	m1	400,00
10 — Torre de madeira p/caixa d'água elevada e guincho c/10.00m de altura e capacidade até 3 ton. inclusive bases, colocação caixa e instalação guincho quando for o caso	m1	160,00
11 — Balcão c/prateleiras, gavetas e portas revestidas em fórmica ou laminado — metragem de frente	m2	165,25
12 — Balcão c/prateleiras revestido em fórmica ou		

laminado ou similar metragem de frente	m2	92,92
13 — Prateleiras em madeira, abertas até 0,50m de espaçamento — metragem de frente	m2	31,02
14 — Armários c/prateleiras, gavetas e portas em compensado, incluindo polimento — metragem de frente	m2	123,94
15 — Construção de mesas para pia c/tampo em mármore, paredes externas revestidas em azulejos, portas pintadas — metragem de frente	m2	103,21
16 — Idem, idem, com tampo em concreto armado, revestido em fórmica, paredes externas em azulejos e portas pintadas — metragem de frente	m2	247,74
17 — Construção de quadro negro na parede	m2	12,83
18 — Cercas de prumos de madeira 4"x4" com fiadas de arame liso ou farpado, c/altura até 2.00m c/7fios	m1	3,59
19 — Idem, com moirões de concreto armado c/base de concreto ciclópico	m1	5,88
20 — Cercas de tábuas com esteiras roliças e travessas de pernambucas até altura de 2.00m	m2	6,63
21 — Idem, com moirões de concreto armado c/placas de concreto armado	m2	21,96
22 — Transporte mecânico de material a granel em direção vertical	m3	3,25
23 — Idem, idem, manual	m3	7,13
24 — Plantio de grama	m2	0,50

XXII — PAGAMENTOS DE SERVIÇOS POR VERBA:

01 — Verba p/atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamento por medição (pode ser utilizado, em cada medição efetuada)	vb	412,85
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido os seguintes percentuais do acréscimo sobre esta tabela.

- 1 — Até 50% para obras realizadas no Interior do Estado.
- 2 — Até 25% para obras cujos os serviços se realizem no turno da noite.

Tabela aprovada pela SEVOP para vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA

Diretor do Departamento de Obras

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA DE SALARIO DE PESSOAL DE OBRAS PARA 1975

	Hora	Dia
01 — Engenheiro Encarregado da obra	15,00	120,00
02 — Auxiliar de Engenheiro	5,00	40,00
03 — Apontador	1,74	13,92
04 — Almojarife	1,74	13,92
05 — Armador	3,00	24,00
06 — Amassador	1,74	13,92
07 — Bombeiro ou Encanador	3,75	30,00
08 — Carpinteiro de Esquadrias	3,75	30,00
09 — Carpinteiro de Formas e outros serviços	3,00	24,00
10 — Estucados	3,75	30,00
11 — Eletricista	3,75	30,00
12 — Ladrilheiro	3,75	30,00
13 — Marceneiro	4,50	36,00
14 — Mestre de obra	6,00	48,00
15 — Pedreiro	3,00	24,00

16 — Pintor	3,50	28,00
17 — Servente	1,74	13,92
18 — Soldador	3,75	30,00
19 — Taqueiro	3,75	30,00
20 — Vigia diurno	1,74	13,92
21 — Vigia noturno	2,25	18,00
22 — Motorista de veículos de obra	3,00	24,00

Observação: 1) Os serviços realizados no turno da noite terão o salário-dia acrescido de 25%.

2) Tabela aprovada pela SEVOP para vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Obras

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(G. Reg. n. 2045)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Sanches da Silva, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2031)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965 (Código do Ministério Público) Raimundo Pará do Carmo, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 2031)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 03 de abril de 1975, Antonieta Guerreiro Mattos, do cargo de Professor Especializado EE-1,

do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Instituto José Álvares de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldenira Antonia Pinho de Andrade, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arquimima do Carmo Bentes da Silva, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ester Benitah Farias, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Amorim de Queiroz, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o

art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Lima de Oliveira, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celia Oliveira de Macedo, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucia da Silva Pinho, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Celi Carvalho Vila Nova, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosali da Conceição Costa, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 01 de abril de 1975, Rosemary Nascimento Mendés, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Sandra Maria Santos Drego, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Ana Suery Silva Alves, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Gracinda Pereira Inácio, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clarisse Pacheco Paes Barreto, do cargo de Assistente Social Nível-24, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalma Raimunda Carneiro Macêdo, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, Nível-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais

de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elza Vasconcelos Horta, do cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, Nível-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laurinda Cruz de Souza Guedes, do cargo de Servente Nível-1, do Quadro Permanente, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Lúcia Tereza das Neves, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 07 de abril de 1975, Luzia Silva dos Santos, do cargo de Professor Especializado EE-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Lisboa Souto, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré dos Santos Castro, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rejane Gláucia Oliveira de Souza, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos

Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Severiano dos Santos, do cargo de Professor Regente, Código EP-2, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Ferreira Lima, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirce da Silva Paes, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Central de Implementação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Osvaldo da Rocha e Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Central de Implementação da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eunice dos Anjos Miranda para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rute Helena Laiun dos Santos, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lizete da Silva Cunha, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lília Dias Palha, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2002)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 03 de março de 1975, Walkiria Ramos Pereira, do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de
(G. Reg. n. 2002)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar João Wilson Evangelista, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Hermogenes Pinto dos Santos, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município

de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Secundino Alves Monteiro, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Araquaim, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Acindino Sarmento de Souza, do cargo de Comissário de Polícia no Povoado Abade, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Claudionor Ferreira Neves, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Murajá, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve: exonerar Sulpicio Cordovil dos Santos, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Mutucal, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
exonerar Raimundo Armando Tavares, do cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
exonerar Antonio de Lima, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Domingos Pinto de Souza Filho, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Almerindo Guimarães de Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Vicente Martins Lobo, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Araquaim, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Paulo Gonçalves de Abreu, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia no Povoado Abade, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Genezio Mendes de Aragão, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila de Murajá, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Paulo de Andrade Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia na Vila Mutucal, no Município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975
O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Coronel PM, Claudomiro Anastácio das Neves, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Penitenciária do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 12, § 1o da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, Manoel José Bastos, para exercer o cargo, em comissão, de Escrivão de Polícia da Sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:
nomear Izaias Pereira de Almeida, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. Reg. n. 2017)

**COLETÂNEA DA LEI DE
TERRAS DO ESTADO DO
PARÁ.**

**Opúsculo à venda no Ar-
quivo da Imprensa Oficial**

e no Posto de Vendas -

Centro - 13 de Maio,

280. - Preço Cr\$ 15,00

SECRETARIAS

FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA SEFA N. 100 DE 24 DE
JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Portaria Governamental n. 2.843 de 19 de novembro de 1974,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. João Maria Lobato da Silva, Procurador Fiscal, a viajar até a cidade de Brasília-DF, a partir do dia 25, a fim de participar da reunião da Comissão Técnica Permanente — COTEPE/ICM.

Arbitrar e conceder três (3) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), no total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), de acordo com o artigo 10., § 10., da Lei n. 4.495 de 3 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 24 de junho de 1975.

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 3501—Dia—27.6.75)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 78/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Demitir a pedido a extranumerária-diarista Ana Maria Leitão Carvalho, admitida pela Portaria n. 07/68, de 23.01.1968, matrícula n. 200.652, na função de "Escrevente Datilógrafo Ref. III", a partir de 10. de maio de 1975.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 5 de maio de 1975.

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara M. dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 3503—Dia—27.6.75)

EDITAL

Implantação de Colônia Agropastoril

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agropastoril, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com os Artigos 59, item "b" e 76 do Decreto n. 7454, de 19 de fevereiro de 1971, pretende instalar Colônia Agropastoril no Município de Conceição do Araguaia, das

áreas de terras cujas as coordenadas geográficas estimadas dos seus vértices são:

AREA I:

Ponto A — 49°30'12" WGR x 08°21'42" S

Ponto B — 49°27'30" WGR x 08°23'53" S

Ponto C — 49°29'47" WGR x 08°26'39" S

Ponto D — 49°32'29" WGR x 08°24'30" S

AREA II:

Ponto A — 49°36'28" WGR x 08°02'51" S

Ponto B — 49°32'30" WGR x 08°02'36" S

Ponto C — 49°32'51" WGR x 08°08'02" S

Ponto D — 49°32'42" WGR x 08°07'50" S

Ponto E — 49°34'00" WGR x 08°06'35" S

Ponto F — 49°33'48" WGR x 08°05'50" S

Ponto G — 49°35'14" WGR x 08°05'26" S

Ponto H — 49°35'51" WGR x 08°05'03" S

Ponto I — 49°36'59" WGR x 08°04'48" S

loteamento conhecido como Conceição do Araguaia, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos que se julguem com algum direito das mencionadas áreas, pelo prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste apresentarem a esta Secretaria, seus títulos e documentos de terras para a devida conferência.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa, DIÁRIO OFICIAL e afixado por trinta (30) dias à porta do prédio em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia.

Gabinete do Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, em 16 de junho de 1975.

Eng.º Agr.º Maria Lúcymer Sizo Melo

Dir. do Departamento de Terras
Col. e Cooperativismo

Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. n. 3502—Dia—27.6.75)

SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 570, DE 23 DE
JUNHO DE 1975

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 8.269, de 2.2.1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n.º 3.203/A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n.º 4.798, de 10.5.65, e Portaria Governamental n.º 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n.º 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Urbano dos Santos Mendonça, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Estância Hidromineral de Salinópolis.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data de publicação da presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Segurança Pública, 23 de junho de 1975.

Cel. Exército DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2031)

ANÚNCIOS

COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S. A. COBRÁS

C.G.C. 04.916.664/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de julho próximo, às 16:00 horas, na sede social à Travessa Humaitá 967, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de maio de 1975.

O que ocorrer. Belém (Pa), 25 de junho de 1975 — A DIRETORIA.

(T. n. 23454. Reg. n. 3497 — Dias — 26, 27 e 28.6.75)

AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

C.G.C. 04.898.722/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no dia 04/07, às 10:00 horas da

manhã na sede da Empresa, sita à Rua Santo Antonio, 432 — Sala 809, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Re-ratificação dos Termos da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30.06.75, em virtude da mesma ter sido realizada sem a observância dos prazos legais.

Belém, 25 de junho de 1975

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3493—Dias—26, 27 e 28.6.75)

AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

C.G.C. 04.898.722/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas da AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no dia 04/07, às 10:00 horas da manhã na sede da Empresa, sita à Rua Santo Antonio, 432 — Sala 809, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Eleição de um novo membro para compor a Diretoria;
b) Estipular honorários da Diretoria;
c) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1975

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 3494—Dias—26, 27 e 28.6.75)

MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S/A CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 8 de junho do corrente, às 20 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30.04.75;

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1975.

(a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3471 — Dias 25, 26 e 27.6.75)

DENDÊ DO PARÁ S. A. — DENPASA — Agr. Ind. Comércio de Oleaginosas

CGC 04.834.784/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 2 de julho de 1975, às 17 horas, na sede social, sita na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a proposta da Diretoria:

“Autorizar a Diretoria a dar, em hipoteca, bens imóveis da sociedade, bem como dar em alienação fiduciária equipamentos necessários para constituir garantia no contrato de financiamento a ser realizado com o Banco do Brasil S. A.

Belém, 24 de junho de 1975.

Dendê do Pará S/A — “DENPASA”.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor Presidente

(T. n. 23447 — Reg. n. 3467 — Dias 25, 26 e 27.6.1975)

VOTEC — Amazônia Taxi

Aéreo S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUIN-
TES — INSCRIÇÃO Nº 04.975.421

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28.04.75.

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco pelas nove horas, reuniram-se na sede da VOTEC — “Amazônia Taxi Aéreo S.A.”, na Passagem Nossa Senhora das Graças n. 100 (Avenida Doutor Freitas) — Aeroporto Julio Cesar, nesta Cidade, os acionistas cujas assinaturas figuram no Livro de Presença e que representam o “quorum legal”. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma dos Estatutos, o Diretor Doutor Antonio Carlos Junqueira de Moraes, que convidou para secretário o acionista Doutor José Veillard Reis, assim se compondo a mesa. Declarando legalmente instalada esta Assembléia Geral Ordinária, o senhor Presidente da mesa solicitou ao secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal “O Liberal” dos dias 25, 26 e 27 de março e 1 e 2 de abril próximo passado, bem como a dos documentos a que se refere o Artigo 99 da Lei de Sociedades por Ações, os quais se encontram sobre a mesa, em original, e estão publicados naqueles mesmos órgãos de imprensa dos dias 25, 26 e 27 de março e 1 e 2 de abril de 1975, respectivamente. Depois de informar que os avisos de se acharem tais documentos à disposição dos acionistas estavam também publicados nos mesmos órgãos de imprensa dos dias 22 e 23 de abril do corrente ano, o Presidente da mesa pôs em discussão aqueles documentos. Como nenhum dos presentes pediu a palavra a respeito, foram postos em votação, tendo sido unanimemente aprovados, com a abstenção, porém dos legalmente impedidos. Diante do resultado, o Presidente da mesa declarou estarem aprovados por esta Assembléia Geral Ordinária todos os atos e contas da Diretoria, o seu Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de de-

zembro de 1974. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício em curso, tendo sido reeleitos todos os seus membros, exceto o Sr. PAULO HENRIQUE BARBOSA ANTONIO, que foi substituído pelo Sr. SÉRGIO BARBOSA ANTONIO, com os honorários anuais de dois mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 2.700,00), ficando assim compostos: EFETIVOS: MATIAS AFONSO DA SILVA, brasileiro, natural do Pará, casado, aeroviário, residente e domiciliado na Rua São Francisco Xavier nº 603—A, casa 4, GB., portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica nº 45.445; JOSÉ VEILLARD REIS, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Guaporé nº 33, São João de Meriti, RJ., portador da Carteira de Identidade nº 2.051.011, do I.F.P.; e, SÉRGIO BARBOSA ANTONIO, brasileiro, natural da GB., casado, aeroviário, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Antonio Braune nº 166, apto. 101, GB., portador da Carteira de Identidade do Ministério da Aeronáutica nº 243.520. SUPLENTE: ADALBERTO FLORENCIO BEZERRA, brasileiro, natural de Alagoas, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Central nº 1.696, São Gonçalo, RJ., portador da Carteira de Identidade do I.F.P. nº 1.235.649; COLOMBO AMAPÁ RIBEIRO, brasileiro, natural da GB., casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Martins Ribeiro nº 13, apto. 201, GB., portador da Carteira de Identidade nº 7.146 da OAB/GB; GILBERTO CAOLO, brasileiro, natural da GB., casado, aeroviário, residente e domiciliado nesta Cidade, na Praça Edmundo Rêgo nº 26, apto. 102, GB., portador da Carteira de Identidade nº 1.898, do Ministério da Aeronáutica. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente da mesa cedeu a palavra a quem dela desejasse usar para assuntos de interesse da Sociedade, como ninguém o fizesse, encerrou a sessão, sendo lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinada juntamente comigo, secretário, que a fiz lavrar e subscrevo dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais. JOSÉ VEILLARD REIS, Secretário — ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES, Presidente da mesa — CLAUDIO RICARDO HOLCK — HAROLDO BUARQUE DE MACEDO — JORGE PONTUAL — VOTEC - TAXI AÉREO S.A. — ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA DE MORAES e HAROLDO BUARQUE DE MACEDO — Diretores — CARLOS DA ROCHA LIMA — PAULO DA COSTA FARO WIRCKER — ALCELIR DE OLIVEIRA.

Certifico a autenticidade desta Ata, fielmente reproduzida do Livro de Atas

de Assembleias Gerais da VOTEC —
AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.
 Belém, 28 de abril de 1975.
A. C. JUNQUEIRA DE MORAES
 Presidente
JOSE VEILLARD REIS
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 12 de junho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o número nº 1060/75, a 1ª Via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

Belém, 12 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 24 de junho de 1975.

Em testemunho, M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
 Escrevente Autorizada

Acionistas presentes à Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1975.

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 7.130.000,00
CAPITAL SUBSCRITO
E INTEGRALIZADO Cr\$ 7.130.000,00

Ordinárias

- 1) VOTEC — Taxi Aéreo S/A. 6.981.080
- 2) Cláudio Ricardo Holck 33.515
- 3) Haroldo Buarque de Macê-

do	33.515
4) Antonio Carlos Junqueira de Moraes	33.515
5) Jorge Pontual	13.552
6) Carlos da Rocha Lima	942
7) Paulo da Costa Faro Wirc-ker	942
8) Alcelir de Oliveira	12
9) José Veillard Reis	7

T O T A L : 7.097.080

Certifico a autenticidade desta Lista de Presença, fielmente reproduzida do Livro de Presença de Acionistas da VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

Belém, 28 de abril de 1975.

A. C. JUNQUEIRA DE MORAES
 Presidente
JOSE VEILLARD REIS
 Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 12 de junho de 1975, que foi arquivada nesta Jucepa, sob o número nº 1060/75, a 1ª Via da presente Ata de VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A.

Belém, 14 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 24 de junho de 1975.

Em testemunho, M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
 Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará —
 "JUCEPA"

CERTIDAO N.º 582/75

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 3704 em 21 de maio de 1975, que por despacho de Doze de Junho de mil novecentos e setenta e cinco (1975), sob o número de arquivamento Mil e Sessenta e Cinco (1.060/75), está devidamente arquivada uma Ata de Assembleia Geral ORDINÁRIA, realizada no dia 28 de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1975) da sociedade denominada VOTEC — AMAZÔNIA TAXI AÉREO S.A., na qual foram aprovadas as contas da Diretoria, o seu Relatório, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1974 e ainda a eleição dos Membros do Conselho Fiscal da sociedade. — O referido é verdade. — Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de junho de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral da "JUCEPA"

CARTÓRIO CHERMONT — 1º Ofício AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 24 de junho de 1975.

Em testemunho, M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
 Escrevente Autorizada
 (T, n. 23453 — Reg. n. 3499 — Dia 27.06.75)

Agro-Industrial do Amapá S.A.

C.G.C. — 05078993/0001—38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

Deixamos de apresentar a Conta de "Lucros e Perdas", por estarmos ainda em fase de reorganização.

Estamos a disposição dos Senhores Acionistas, para prestarmos qualquer esclarecimento que julgarem necessários.

Belém—PA. 30 de maio de 1975

SAMUEL MOYSÉS LEVY — Diretor-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa	188,58	
Bancos C/Movimento	8.186,01	8.374,59
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes		2.273.868,93
IMOBILIZADO		
Técnico		
Valor Histórico		305.153,75
PENDENTE		
Despesas de Reorganização		49.392,78
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		50,00
		Cr\$ 2.636.840,05

P A S S I V O		
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Contribuições a Recolher	2.726,98	
Imposto de Renda-Ret. Fonte	415,32	3.142,30
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Contas Correntes	246.430,00	
Acionistas C/Movimento	107.217,75	353.647,75
NAO EXIGÍVEL		
Contas	2.280.000,00	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Causas da Diretoria	50,00	
	<u>Cr\$ 2.636.840,05</u>	

SAMUEL MOYSES LEVY — Diretor-Presidente

CPF — 000.479.372

CARLOS FRANCISCO GOMES — Téc. em Contabilidade — CPF — 000.795.612—68

PARECER DO CONSELHO FISCAL**PREZADOS SENHORES:**

Os membros do Conselho Fiscal da AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S.A. em cumprimento aos Dispositivos legais e estatutários, declaram que, tendo examinado as Contas da Diretoria referente ao exercício de 1974, encontramos tudo em ordem e o Balanço Patrimonial de 31.12.74, exprime a verdade e somos de parecer que o mesmo seja aprovado.

Belém, 30 de maio de 1975

(aa) ISAAC ELIAS ISRAEL — CPF — 001.253.422

LEÃO ISRAEL — CPF — 002.928.182

HERNANI HENRIQUE TEIXEIRA — 000.394.972

(T. n. 23458 — Reg. n. 3531 — Dia — 27.06.75)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO ESTADO DO PARÁ

(F T E R P A)**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974**

A T I V O		
IMOBILIZADO		
Bens Imóveis		
Edifícios	2.018.620,59	
Terrenos	107.000,00	2.125.620,59
Bens Móveis		
Móveis e Utensílios	144.807,69	
Máquinas de Escritório	42.855,60	
Equip. Instalações	193.975,62	
Veículos	76.055,99	
Ferramentas	1.767,50	
Biblioteca	1.343,00	
Titulos de Empresas		
TELEPARÁ	9.815,46	470.620,86
	<u>2.596.241,45</u>	
REALIZÁVEL		
A Curto Prazo		
Locações a Receber	136.070,56	
Tarifas de Utilização a Receber	129.572,26	
Devedores Diversos	167,70	
Almoxarifado	38.360,84	
Promissórias a Receber	17.200,00	321.371,16

DISPONÍVEL		
Caixa	29.832,46	
Bancos	252.428,60	282.261,06
PENDENTES		
Obras		
Obras Interior Castanhal		330.619,49
COMPENSAÇÃO		
Contrato de Serviços		310.677,00
	<u>Cr\$ 3.841.170,16</u>	

P A S S I V O		
INEXIGÍVEL		
Patrimônio		
Resultado Líquido		3.423.452,63
EXIGÍVEL		
A Curto Prazo		
Fornecedores a Pagar	847,20	
Despesas de Administração a Pagar	92.668,67	
Contribuições INPS a Recolher	6.897,12	
Imposto de Renda Retido na Fonte	146,63	
Outros Créditos	6.380,91	
Depósito p/ caução	100,00	107.040,53
COMPENSAÇÃO		
Serviço Contratado		
Construção da 2a. Pista de Rolamento de Castanhal		310.677,00
	<u>Cr\$ 3.841.170,16</u>	

Belém, 31 de dezembro de 1974

Adm. Emp. FERNANDO DIAS FERREIRA NETO
Chefe da Divisão Administrativa
CPF — 017.022.032

GILMA NAZARÉ MENDONÇA VASCONCELOS
Contador — CRC — 0479—PA
CPF — 032.507.762

Eng. LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO
Diretor Executivo
CPF — 000.364.202

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (D.E.R. — PA)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS DO
ESTADO DO PARÁ

P A R E C E R

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, após exames dos registros contábeis e provas na respectiva documentação, são de Parecer que o **BALANÇO GERAL** da referida Entidade, relativo ao exercício de 1974, apresentado à Comissão pelo Ofício n. 40/75-DE, de 18 de abril do ano em curso, pelo seu Diretor Executivo, Eng. Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, está em condições de ser aprovado.

Belém, 23 de abril de 1975

Péricles Martins de Carvalho

Presidente

João Maria Freire de Vasconcellos Chaves

M e m b r o

Edgar Burlamaqui Freire

M e m b r o

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Conselho de Administração

RESOLUÇÃO N. 069, DE 22 DE MAIO DE 1975

Aprova o Balanço Geral da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1974.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere a alínea "b" do artigo 90., do Decreto n. 6894, de 29 de dezembro de 1969 e

Considerando o parecer da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da FTERPA;

Considerando, ainda, o parecer do Conselheiro Relator, Eng. Elmir de Nobre Saady, representante do D.N.E.R., proferido no processo n. 003/75-CA;

Considerando, finalmente, a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam aprovadas as Contas e o Balanço Geral da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, referentes ao exercício financeiro de 1974.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, 22 de maio de 1975.

Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO

Presidente

(Ext. Reg. n. 3500 — Dia — 27.6.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia das Docas do Pará — (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços número 20/75, referente à aquisição de um (1) Guindaste Hidráulico-Auto Propulsor, para a CDP.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução número 144 de 28 de abril de 1975, do Senhor Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Moacir Araújo Corrêa, Chefe do Departamento de Engenharia (Presidente), Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção (Membro) e o Senhor Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro (Membro), reuniu-se a fim de proceder o julgamento das propostas da Tomada de Preços número 20/75, referente à aquisição de um (1) Guindaste Hidráulico Auto Propulsor. Compareceram e apresentaram propostas três firmas, conforme se discrimina no quadro abaixo:

Firmas	Valores	Prazos
IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.		
Guindaste Hidráulico Auto Propulsor, marca "Galion Dresser", Tipo 150—A	1.141.280,00	240 dias
Opção: Guindaste Auto Propulsor, Fabricação Herberto Ramos Indústria e Comércio S.A. Tipo "H. R."	1.653.700,00	240 dias

MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA.

Guindaste Hidráulico Telescópico Auto Propulsor DROTT — mod. 1800 Cruz Crane, para 18 t/métricas	1.492.800,00	15 dias
MARCOSA S.A.		
Guindaste modelo Gal'on 150—A Auto Propulsor FOB	850.715,80	90/180 dias

A Comissão após estudo detalhado das propostas, julga vencedora da presente licitação a não ser uma melhor interpretação do Senhor Diretor Presidente da CDP, a firma Marcosa S.A., que ofereceu o menor preço global no valor FOB de Cr\$ 850.715,80 (Oitocentos e cinquenta mil, setecentos e quinze cruzeiros e oitenta centavos), estando esse valor dentro do Orçamento Base da CDP, acrescido dos 10% e, o prazo para a entrega do equipamento na fábrica deverá ser de 90 dias de acordo com o que pede o Edital, ao qual a Firma declarou inteira submissão. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Maria da Cruz Gaya, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e por mim. (aa) Moacir Araújo Corrêa — Antonio Alfredo Miranda Ferreira — Olavo Nylander Brito e Maria da Cruz Gaya.

Datilografado por:

Maria da Cruz Gaya

Conferido por:

Eng. Antonio Alfredo M. Ferreira

(Ext. Reg. n. 3534 — Dia — 27.06.75)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL N. 46/75 — REPUBLICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM 1973.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, em atendimento ao que determina o artigo 35 e seus incisos da Resolução n. 118 — T.C.U. e em cumprimento a diligência constante no ofício n. 205/75 da Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, torna público a aplicação que deu aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, durante o exercício de 1973:

Recursos não aplicados em 1972	8,61	
Recursos recebidos em 1973	495.074,10	

S O M A	495.082,71	
---------------	------------	--

Recursos Aplicados em 1973	481.859,17	
Saído p/ 1974	13.223,54	

S O M A	495.082,71	
---------------	------------	--

APLICAÇÕES

I — DESPESAS DE CAPITAL:

6 — Educação e Cultura:

1 — Conclusão da Escola Primária R-38-7	4.439,30	
2 — Início da Construção das Escolas "Duque de Caxias" e "Braço Grande"	2.640,00	7.079,30

3 — Recursos Naturais e Agropecuário:

1 — Aquisição de um Trator marca C.B.T. financiado	—	63.792,80
----------------------------------------------------------	---	-----------

9 — Serviços Urbanos:

1 — Pavimentação da Rua "Djalma Dutra" ligando a pavimentação da Rua "Barão de Capanema"	—	79.944,31
------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------

Soma das Despesas de Capital	150.816,41	150.816,41
------------------------------------	------------	------------

II — DESPESAS CORRENTES:

0 — Governo e Administração Geral:

1 — Encargos Diversos	—	1.160,23
-----------------------------	---	----------

3 — Recursos Naturais e Agropecuário:

1 — Encargos Diversos	—	13.633,00
-----------------------------	---	-----------

6 — Educação e Cultura:

1 — Pessoal	154.408,18	
2 — Serviços de Terceiros	12.500,00	
3 — Encargos Diversos	6.416,61	
4 — Transf. Corrente — Ao Mobral	8.484,82	181.809,61

7 — Saúde e Saneamento:

1 — Material de Consumo	26.571,95	
2 — Serviços de Terceiros	30.354,21	
3 — Transf. Correntes — A. FSESP	3.024,00	59.950,16

8 — Bem Estar Social

1 — Encargos Diversos: Assistência-Social	12.325,00	12.325,00
----------------------------------------------------	-----------	-----------

9 — Serviços Urbanos:

1 — Pessoal	59.345,76	
2 — Serviços de Terceiros	2.819,00	62.164,76

Soma das Despesas Correntes	331.042,76	331.042,76
-----------------------------------	------------	------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	481.859,17	
------------------------------	------------	--

Prefeitura Municipal de Capanema, 05 de junho
de 1975

FRANCISCO DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

(T. n. 23457. Reg. n. 3532 — Dia — 27.6.75)

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção do Estado do Pará EDITAL DE CONCURSO

O Vice-Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, abaixo assinado, na qualidade de coordenador dos assuntos relacionados com os prêmios jurídicos "Augusto Montenegro", torna público o seguinte:

1. Em cumprimento à Resolução n.º 06/71, de 01 de junho de 1971, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 23 de junho de 1971, o Conselho Seccional, como tem acontecido todos os anos, mandou realizar no corrente ano de 1975, concurso de estudos jurídicos sobre Direito Processual.
2. Só serão admitidos ao concurso trabalhos inéditos, de autoria de bacharéis em Direito e que envolvam teses, dissertações, monografias, com pesquisas e análise percutiente do conhecimento, por um ângulo novo entre nós. Devem, ainda esses trabalhos perquirir os reflexos da reforma do Código de Processo Civil entre advogados, de molde a constituir uma espécie de primeira avaliação dessa reforma.
3. Os trabalhos devem ser entregues sem indicação de autoria, na Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, em 3 (três) vias, datilografadas ou impressas, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, acompanhadas cada um deles de carta, em envelope lacrado, dirigida ao Coordenador, indicado nela o título do trabalho ou outras características suficientes à identificação da autoria do mesmo. O funcionário da Secretaria que receber os documentos lançará no envelope e nas 3 (três) vias dos trabalhos o número correspondente a ordem de entrada.
4. Não há restrição quanto ao formato dos trabalhos, devendo porém a extensão dos mesmos corresponder, no mínimo, a 10 (dez) laudas datilografadas em espaço comum e tamanho de 33 (trinta e três) por 22 (vinte e dois) centímetros.
5. Terminado o prazo fixado para apresentação, os trabalhos que preencherem as condições estipuladas serão encaminhados à Comissão Julgadora, que terá 60 (sessenta) dias para exame e parecer conclusivo sobre os mesmos, podendo aprová-los ou não, classificando os aprovados pela ordem decrescente de merecimento e opinando, conforme o seu critério subjetivo, pela concessão ou não de prêmios.

6. Os pareceres da Comissão serão submetidos ao Conselho Seccional, que poderá aprová-los por maioria simples dos presentes ou rejeitá-los, para o que será necessário "quorum" de 2 (dois) terços.
7. É assegurado absoluto sigilo sobre os nomes dos concorrentes, garantida, de outro lado, a entrega dos prêmios que forem concedidos.
8. Para os trabalhos classificados em primeiro lugar serão concedidos prêmios em dinheiro na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), medalha de ouro com o respectivo diploma e publicação dos trabalhos em jornal ou, se possível, em revista especializada.
9. Aos autores de trabalhos classificados em segundo lugar será conferida menção honrosa.
10. Se porventura dois trabalhos forem merecedores de prêmios, será feita a divisão do prêmio pecuniário entre os autores dos mesmos e concedidos a ambos os demais prêmios previstos.
11. Os autores de trabalhos premiados ficarão com direito de propriedade literária dos mesmos.
13. A Comissão Julgadora dos trabalhos está constituída pelos doutores Juracy Reis Costa, Silvio Hall de Moura, Egidio Machado Sales, Francisco Caetano Mileo e Paulo Cezar de Oliveira.

Belém, 24.06.75.

AUGUSTO BARREIRA PEREIRA
Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n.º 3540 — Dia: 27.06.75)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA.)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Balsa — PJ—27/75

Contrato Particular de Locação, firmado entre partes, de um lado como locador Auto Viação Icoaraciense Ltda. e como locatário o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.º 01646/75

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, celebrado entre partes de um lado, como Locador a firma AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA., sediada à Rodovia da Agulha, 272 — Vila de Icoaraci — Belém do Pará, neste ato representada por seu Gerente Sr. EURICO FERNANDES LUIZ, dá em locação uma (1) balsa de ferro, devidamente matriculada na Capitânia

dos Portos do Pará e Amapá, sob a denominação "FURO DO MAGUARI", ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), de ora em diante denominado Locatário, representado neste ato por seu Diretor Geral, Engenheiro VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — O presente contrato de locação da Balsa "FURO DO MAGUARI" em referência, terá a vigência pelo tempo determinado de noventa (90) dias, à contar de 01 de maio à 31 de julho de 1975.

SEGUNDA: — A locação da Balsa "FURO DO MAGUARI" se destina ao uso dos serviços de travessia no Furo das Marinhas, na PA-391, transporte de equipamento e material de firmas empreiteiras e do DER-PA.

TERCEIRA: — O aluguel mensal será de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), devendo o mesmo ser pago ao Locador pelo Locatário, na primeira quinzena do mês seguinte ao vencido, independente de iniciativa deste.

QUARTA: — O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, nem sublocá-lo, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

QUINTA: — O Locatário se obriga a boa e perfeita conservação da Balsa ora locada e assim restituí-la ao Locador, quando terminado o prazo contratual ou por qualquer motivo rescindida a locação que ora lhe é feita, deve se responsabilizar pelas despesas com a tripulação, consumo de combustível e lubrificação e docagem.

SEXTA: — O seguro do imóvel ora locado será feito pelo Locador, em Companhia de sua confiança, com apólice em seu nome, no valor venal do imóvel, ficando expressamente homologado pelas partes contratantes, que o prêmio sobre o referido seguro será pago pelo Locador, não respondendo o DER-PA por indenizações resultantes de naufrágio, avárias ou incêndios que porventura venham ocorrer no termo deste contrato de locação.

SETIMA: — As partes contratantes elegem a Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, para nela serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, independentemente de eventual mudança de seus domicílios.

OITAVA: — O presente contrato de locação foi celebrado por determinação do Ilustríssimo Engenheiro Diretor Geral do D.E.R.-PA. conforme despacho expedido às fls. 8 do Processo Interro n.º 01646/75 — DERPA.

E, por estarem assim justos e contratados Locador e Locatário, mandaram datilografar o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, estando todas

elas assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 30 de maio de 1975.

Eng. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DER-PA

Locatário

Sr. EURICO FERNANDES LUIZ
Gerente de Auto Viação Icoaraciense —
Locador

Testemunhas:

1a. HAROLDO O. LIMA - Travessa
Angustura, 3602.

2a. MARIA G. PORTELA — Conjun-
to Amapá, 348.

(Ext. — Reg. n. 3492 — Dia 27.06.75)

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Cont. Adjud. Serviços-PJ-29/75

Contrato de Adjucação de Serviços sob o regime de Empreitada, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma Empresa de Construções Gerais Ltda. — E.C.G., para executar a contenção dos aterros de encontro da ponte do Atalaia, na Rodovia PA — 444 (Salinópolis), neste Estado, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 01704/75

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, daqui por diante denominado DER-PA e a firma EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA — E.C.G., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a EMPREITEIRA será representada pelo Eng.º Mario Penna da Cunha Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) SEDE DA EMPREITEIRA: A sede da EMPREITEIRA é situada à Travessa São Pedro n. 107, nesta Cidade. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada decorre da solicitação feita pela Diretoria Geral do DER-PA através do Ofício n. 00773, de 03.06.75 ao Egrégio Conselho Rodoviário Estadual, solicitando autorização de dispensa de licitação para execução dos serviços, a qual foi aprovada pela Resolução n. 1165, de 05.06.75 e homologada pelo Decreto n. 9167, de 09.06.75, publicado no Diário Oficial no Estado edição do dia 11.06.75, constante do Processo Interno n. 01704/75.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO:

Os serviços adjudicados através do presente contrato, situam-se na Rodovia PA — 444 (Salinópolis) a ser executado na Ponte do Atalaia e consistem de: executar a contenção dos aterros de encontro por meio de uma cortina de estacas metálicas, engastada na rocha calcária na sua parte inferior, e a 2,00m de sua parte superior, ancorada por meio de tirantes de aço, fixados a blocos de tração, sujeitos a estacas metálicas posicionadas convenientemente, bloco esse fora da cunha de deslizamento. Essa cortina terá uma extensão de 20,00m de cada lado da ponte, conforme croquis anexo. A profundidade da cortina será de um lado da ponte (lado Belém) aproximadamente 15,00m e de outro lado (lado Atalaia) aproximadamente 12,00m; essas profundidades serão confirmadas por dois furos de sondagens que deverão ser feitos de um lado e de outro da ponte, pela EMPREITEIRA. O sistema estrutural da cortina adotada será constituído por perfis de aço H de 12"x12", alma mínima 3/8", justapostos que servirá para conter o aterro, eliminando assim qualquer esforço do maciço terroso sobre a ponte. As demais peças do sistema serão também de perfis H 12"x12", devidamente soldados com eletrodos especiais, exceto os blocos de ancoragem, e de concreto armado. As peças de concreto da ponte, que estão danificadas serão emendadas com resinas epoxi. As juntas de dilatação da pavimentação serão refeitas com asfalto, e demais características constantes da proposta da EMPREITEIRA que se encontra às fls. 25 deste processo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) PREÇO: O DER-PA pagará a EMPREITEIRA pela execução dos serviços ora adjudicados, objeto deste contrato, o preço global de Trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 395.000,00). 2) REAJUSTAMENTO: o preço acima referido não será revisível e nem reajustado em hipótese alguma. 3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços executados, será efetuado pela Tesouraria Geral do DER-PA da seguinte forma: cinquenta por cento (50%) na assinatura do presente contrato e os cinquenta por cento (50%) restantes quando concluídos os serviços em sua totalidade, após a entrega do mesmo ao DER-PA, através do Termo de Recebimento da Obra Empreitada. 4) CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo Eng.º Diretor Geral do DER-PA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS
E PRAZO.

1) Os serviços terão andamento previsto no prazo de sessenta (60) dias,

depois de colocados os materiais especificados na letra "A" do item 4 da proposta apresentada pela EMPREITEIRA, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a critério do DER-PA.

V — VALOR E DOTACÃO

1) VALOR: O valor global dos serviços, objeto do presente contrato é de Cr\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros). 2) DOTACÃO: A despesa deste contrato decorre do Crédito Especial de Cr\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros), autorizado pela Resolução n. 1165, de 05.06.1975 do Conselho Rodoviário Estadual.

VI — MULTAS

A EMPREITEIRA — será aplicada pelo Diretor Geral do DER-PA multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder ao prazo para a conclusão da obra empreitada. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 1º. — Fora desse prazo a multa a recolher será dobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º. — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independente de interposição judicial ou extrajudicial, quanto a Empreiteira: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização, por escrito, do Eng.º Diretor Geral; c) falir. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do contrato ser resiliado, à Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados. Parágrafo 1º. — Ocorrendo resolução, o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. Parágrafo 2º. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira por força da legislação trabalhista.

VIII — RESPONSABILIDADE DA
EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados em decorrência deste contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o equipamento e o material necessário para a execução dos

serviços, a medida que foi sendo julgado necessário pelo DER—PA e mais o que for preciso para a perfeita execução da obra.

IX — FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato de empreitada os representantes das partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Companhia das Docas do Pará (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 24/75, referente a recuperação da plataforma de concreto, reparos da casa de força, pintura do escritório do armazém e do galpão em estrutura de madeira, no Porto do Remanso do Pontal em Altamira, Estado do Pará.

CÓPIA AUTÊNTICA

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Co-

Firmas	Valores	Prazo
Empresa de Construções Gerais Ltda.	346.195,91	120 dias
ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda.	366.732,25	120 dias

A Comissão, examinando detalhadamente as propostas apresentadas pelas firmas, verificou que a de menor preço global foi a da EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (ECG), no valor de Cr\$ 346.195,91 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Cinco Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), com prazo de 120 dias e, que no cronograma da ESAM — Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda., sub-item **REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO**, coluna "2º MÊS", foi datilografado Cr\$ 17.200,00 em vez de Cr\$ 17.100,00. Desse modo, salvo melhor juízo do Senhor Diretor-Presidente da CDP, a Comissão julga vencedora da presente licitação a EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. E para constar, eu MARIA DA CRUZ GAYA, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e por mim. aa) MOACIR ARAÚJO CORREIA — FRANCISCO DE ASSIS ABREU — HUBER OLIVEIRA MENDES e MARIA DA CRUZ GAYA.

Datilografado por: MARIA DA CRUZ GAYA.

Conferido por: Engº FRANCISCO DE ASSIS ABREU.
(Ext. — Reg. n. 3445 — Dia 27.06.75)

Belém, 24 de junho de 1975.

Eng.º Mario Penna da Cunha Araújo
Representante da Empreiteira
Eng.º Valdir Sérgio dos Santos
Diretor Geral do DERPA.

TESTEMUNHAS:

Maria G. Portela

Conj. Amapá, 348

a) Ilegível

Conj. Pres. Castelo, Al. Central, 8.

(Ext. Reg. n. 3491 — Dia: 27.06.75).

missão instituída pela Resolução nº 169 de 13 de maio de 1975, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta dos Engenheiros MOACIR ARAÚJO CORREIA, Chefe do Departamento de Engenharia (Presidente), FRANCISCO DE ASSIS ABREU, Chefe da Seção de Obras (Membro) e o Sr. HUBER OLIVEIRA MENDES, Chefe da Seção de Material (Membro), reuniu-se a fim de proceder o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 24/75, referente a recuperação da plataforma de concreto, reparos da casa de força, pintura do escritório do armazém e do galpão em estrutura de madeira, no Porto do Remanso do Pontal em Altamira, Estado do Pará. A referida citação, compareceram e apresentaram propostas as firmas abaixo relacionadas:

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 24/75, realizada em 04.06.75, referente à recuperação da plataforma de concreto, reparos da casa de força, pintura do escritório do armazém e do galpão em estrutura de madeira, no Porto do Remanso do Pontal, em Altamira, Estado do Pará;

II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços à Empresa de Construções Gerais Ltda. — ECG, pelo preço global de Cr\$ 346.195,91 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco cruzeiros e noventa e um centavos), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 24 de junho de 1975

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3546—Dia—27.6.75)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA N. 77 DE 23 DE
JUNHO DE 1975

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 40. da Resolução n. 181, de 28 de novembro de 1974, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de crédito suplementar, usando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos cruzeiros), para reforço de despesas do orçamento vi-

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I — aprovar a Tomada de Preços n. 20/75, realizada em 21.05.75, referente à aquisição de 1 (um) Guindaste Hidráulico, Auto Propulsor, para esta Companhia;

II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços, à firma MARCOSA S. A., pelo preço global de Cr\$ 850.715,80 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E QUINZE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), por ser a que melhor preço ofereceu;

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 24 de junho de 1975

Cel. Raul da Silva Moreira
Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 3533—Dia—27.6.75)

gente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: IPASEP 02
UNIDADE: Departamento de Aplicações e Inversões Imob. 24
FUNÇÃO: Trabalho, Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Diretoria do Dal. 201

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
10.00 Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 30.500,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 10., correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: IPASEP 02
UNIDADE: Superintendência 01
FUNÇÃO: Reserva de Contingência 99
PROGRAMA: Reserva de Contingência 99
SUBPROGRAMA: Reserva de Contingência 999
PROJETO: Reserva de Contingência 999

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.2.0.0 Transferências Correntes
3.2.6.0 Reserva de Contingência Cr\$ 30.500,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3495—Dia—27.6.75)

PORTARIA N. 78 DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Designar, de acordo com o disposto no Decreto-Lei Federal n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto-Lei Estadual n. 7, de 28 de fevereiro de 1969, os servidores Newton Pontes Riodades, Diretor do Departamento de Administração, Marilene Pantoja Bogéa, Diretora de Divisão de Serviços Gerais do citado Departamento, e Rubem Marques dos Santos, Chefe do Serviço de Material da referida Divisão, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto.

Art. 2.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Superintendente
(Ext. Reg. n. 3495—Dia—27.6.75)

REUNIÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 1975

RESOLUÇÃO n. 070 DE 13.06.75

Requerente: — Benedito Ferreira de Lima

N. do Processo: — 1400, de 24.04.74

Assunto: — Pensão e Pecúlio

Relator: — Maj. Miguel Archanjo de Almeida Campos.

RESOLUÇÃO N. 071, DE 13.06.75

Requerente: — Maria Alves Loiola Matos

N. do Processo: — 1523, de 06.04.75

Assunto: — Pensão e Pecúlio

Relator: — José Nogueira Sobrinho.
(Ext. Reg. n. 3495—Dia—27.6.75)

REUNIÃO DO DIA 20 DE JUNHO DE 1975

RESOLUÇÃO N. 072, DE 20.06.75

Requerente: — Evandro Salles Vasconcellos

N. do Processo: — 1436, de 28.04.75

Assunto: — Pecúlio

Relator: — José Nogueira Sobrinho

RESOLUÇÃO N. 073, DE 20.06.75

Requerente: — Domingas Rodrigues de Mendonça

N. do Processo: — 1588, 09.05.75

Assunto: — Pensão e Pecúlio

Relator: — Pedro da Silva Santos
(Ext. Reg. n. 3496—Dia—27.6.75)

Governo do Estado do Pará

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Preventório Santa Terezinha como abaixo melhor se declara.

O Governo do Estado do Pará e o Preventório Santa Terezinha, entidade de caráter filantrópico, sediada à Av. Almirante Barroso número 4352, nesta Capital, representados pelo Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pela senhora Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente da Diretoria, denominadas daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Preventório Santa Terezinha, assinam o presente Convênio, para aplicação de recursos constantes do

Orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida instituição, conforme Plano de Aplicação para fins assistenciais, sendo o mesmo regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Preventório Santa Terezinha, mensalmente, a quantia de Cr\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta cruzeiros), totalizando Cr\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito cruzeiros), provenientes dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como ajuda a despesas assistenciais prestadas pelo Preventório Santa Terezinha a seus assistidos;

CLÁUSULA SEGUNDA — O Preventório Santa Terezinha obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado, conjuntamente, pelas partes convenientes;

CLÁUSULA TERCEIRA — A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — Atividade: 15814862.047 — Atividades Assistenciais a cargo de Instituições Privadas — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada ao Preventório Santa Terezinha, total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — O Preventório Santa Terezinha prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Governo, a página 391, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Preventório Santa Terezinha ou ainda, por impossibilidade do seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo escolhido o foro da Comarca de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura, venha a se originar deste acordo;

CLÁUSULA SÉTIMA — O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente instrumento ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E por estarem justos e convencionados, o assinam em seis (6) vias de igual teor e forma em presença de duas

(2) testemunhas que, a tudo assistiram.
Belém, 25 de junho de 1975

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Sra. JURACY MAGNO E SILVA BASTOS
Presidente do Preventório Santa Terezinha

Testemunhas:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Regina das Graças Nunes

(G. Reg. n. 2046)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— E D I T A L —

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ARIOSVALDO ALVES DE SOUZA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 67, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingú, distando 30 Kms. de sua margem e aproximadamente 99 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 55; ao Sul com o lote n. 79; a Leste com lote n. 68 e a Oeste com o lote n. 66, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'45" Wgr x 6°05'32" Sul
Ponto B — 52°48'26" Wgr x 6°05'32" Sul
Ponto C — 52°51'45" Wgr x 6°08'18" Sul
Ponto D — 52°48'26" Wgr x 6°08'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3504 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **CARMEN SILVIA ANDALO FAVA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de

terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 92, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 42 Kms. de sua margem e aproximadamente 96 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 79; ao Sul com o lote n. 106; a Leste com o lote n. 93 e a Oeste com o lote n. 91, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'44" Wgr x 6°10'48" Sul
Ponto B — 52°48'30" Wgr x 6°10'48" Sul
Ponto C — 52°51'44" Wgr x 6°13'30" Sul
Ponto D — 52°48'30" Wgr x 6°13'30" Sul
É cortado pelo correjo Traira

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3505 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **CAIRO BRASIL MACHADO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 123, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingú, distando 22 Kms. de sua margem e aproximadamente 75 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limitando-se ao Norte com o lote n. 109; ao Sul com o lote n. 137; a Leste com o lote n. 124 e a Oeste com o lote n. 122, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°41'48" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto B — 52°38'29" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto C — 52°41'48" Wgr x 6°19'22" Sul
Ponto D — 52°38'29" Wgr x 6°19'22" Sul

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3506 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **JOAO DE PAULA TEIXEIRA FILHO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 121, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 34 Kms. de sua margem e aproximadamente 85 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 107; ao Sul com o lote n. 135; a Leste com lote n. 122 e a Oeste com o lote n. 120, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'26" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto B — 52°45'27" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto C — 52°48'26" Wgr x 6°19'22" Sul
Ponto D — 52°45'27" Wgr x 6°19'22" Sul

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3507 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **JOSÉ EDUARDO MANCUSO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a.

Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 139 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 12 Kms. de sua margem e aproximadamente 63 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 125; ao Sul com o lote n. 153; a Leste com lote n. 140 e a Oeste com o lote n. 138; enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°35'34" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto B — 52°32'20" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto C — 52°39'34" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°32'20" Wgr x 6°21'36" Sul
É cortado pelo Córrego Alagado

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras
V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3508 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **MARINÉS PRAXEDES DOS SANTOS**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 107, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 36 Kms. de sua margem e aproximadamente 87 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 93; ao Sul com o lote n. 121; a Leste com o lote n. 108 e a Oeste com o lote n. 106, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'26" Wgr x 6°13'50" Sul
Ponto B — 52°45'27" Wgr x 6°13'50" Sul
Ponto C — 52°48'26" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto D — 52°45'27" Wgr x 6°16'36" Sul

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a

Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras
V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3509 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **MARLENE DOLORES DE SOUZA RIBEIRO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 155, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 6 Kms. de sua margem e aproximadamente 51 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 141; ao Sul com o lote n. 170; a Leste com o lote n. 158 e a Oeste com o lote n. 154, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°29'06" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto B — 52°25'52" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto C — 52°29'06" Wgr x 6°24'28" Sul
Ponto D — 52°29'06" Wgr x 6°24'18" Sul

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras
V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3510 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **MARIA MOURAO PAIVA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 186, medindo 5.000 metros

de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 12 Kms. de sua margem e aproximadamente 48 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 170; ao Sul com o lote n. 202; a Leste com o lote n. 187 e a Oeste com o lote n. 185, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°29'06" Wgr x 6°27'00" Sul
Ponto B — 52°25'52" Wgr x 6°27'00" Sul
Ponto C — 52°29'06" Wgr x 6°29'42" Sul
Ponto D — 52°25'52" Wgr x 6°29'42" Sul

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras
V I S T O:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3511 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **NILSON BUENO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 106, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 42 Kms. de sua margem e aproximadamente 93 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 92, ao Sul com o lote n. 120; a Leste com o lote n. 107 e a Oeste com o lote n. 105, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'44" Wgr x 6°13'30" Sul
Ponto B — 52°48'30" Wgr x 6°13'30" Sul
Ponto C — 52°51'44" Wgr x 6°16'12" Sul
Ponto D — 52°48'30" Wgr x 6°16'12" Sul

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3512 — Dia:
27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **RUBENS ABDO MUANIS**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 80, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingu, distando 30 Kms. de sua margem e aproximadamente 93 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 68; ao Sul com o lote n. 93; a Leste com o lote n. 81 e a Oeste com o lote n. 79; enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'30" Wgr x 6°08'06" Sul
Ponto B — 52°45'16" Wgr x 6°08'06" Sul
Ponto C — 52°48'30" Wgr x 6°10'48" Sul
Ponto D — 52°45'16" Wgr x 6°10'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:
Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3513 — Dia:
27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **SANDRA BARBOSA NOTTINGHAM**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 187, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingu, distando 6 Kms. de sua mar-

gem e aproximadamente 42 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 171; ao Sul com o lote n. 203; a Leste com o lote n. 188 e a Oeste com o lote n. 186, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°25'52" Wgr x 6°27'00" Sul
Ponto B — 52°22'38" Wgr x 6°27'00" Sul
Ponto C — 52°25'52" Wgr x 6°29'42" Sul
Ponto D — 52°22'38" Wgr x 6°29'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:
Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3514 — Dia:
27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **SANDRA NIBON SOLON**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 134, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se à margem esquerda do Rio Xingu, distando 42 Kms. de sua margem e aproximadamente 90 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 120; ao Sul com o lote n. 148; a Leste com o lote n. 135 e a Oeste com o lote n. 133, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'44" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto B — 52°48'30" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto C — 52°51'44" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°48'30" Wgr x 6°21'36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:
Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3515 — Dia:
27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **SERGIO MEIRELES NIBON**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 137, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se a margem esquerda do Rio Xingu, distando 24 Kms. de sua margem e aproximadamente 75 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 132; ao Sul com o lote n. 151; a Leste com o lote n. 138 e a Oeste com o lote n. 136, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°42'02" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto B — 52°38'48" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto C — 52°42'02" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°30'48" Wgr x 6°21'36" Sul

É cortado por um córrego sem denominação.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:
Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3516 — Dia:
27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **YOLANDA LUZIA FERNANDES MURARI**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 93, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 86 Kms. de sua margem e aproximadamente 90 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 80; ao Sul com o lote n. 107; a Leste com o

lote n. 94 e a Oeste com o lote n. 92, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'30" Wgr x 6°10'48" Sul
 Ponto B — 52°45'16" Wgr x 6°10'48" Sul
 Ponto C — 52°48'30" Wgr x 6°13'30" Sul
 Ponto D — 52°45'16" Wgr x 6°13'30" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3517 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **WALTER MURARI**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 79 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 36 Kms. de sua margem e aproximadamente 97 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 67; ao Sul com o lote n. 92; a Leste com o lote n. 80 e a Oeste com o lote n. 78, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'44" Wgr x 6°08'06" Sul
 Ponto B — 52°48'30" Wgr x 6°08'06" Sul
 Ponto C — 52°51'44" Wgr x 6°10'48" Sul
 Ponto D — 52°48'30" Wgr x 6°10'48" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3518 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão

de Terras, faço público que por **GIL CARLOS DE MEDEIROS MENDONÇA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 109, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 24 Kms. de sua margem e aproximadamente 78 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 95, ao Sul com o lote n. 123; a Leste com o lote n. 110 e a Oeste com o lote n. 108, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°42'02" Wgr x 6°13'30" Sul
 Ponto B — 52°38'48" Wgr x 6°13'30" Sul
 Ponto C — 52°42'02" Wgr x 6°16'12" Sul
 Ponto D — 52°38'48" Wgr x 6°16'12" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3519 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **GERSONITA MACHADO ARANTES**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 108, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 28 Kms. de sua margem e aproximadamente 83 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 94; ao Sul com o lote n. 122; a Leste com o lote n. 109 e a Oeste com o lote n. 107, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°45'27" Wgr x 6°13'50" Sul
 Ponto B — 52°41'48" Wgr x 6°13'50" Sul

Ponto C — 52°45'27" Wgr x 6°16'36" Sul
 Ponto D — 52°41'48" Wgr x 6°16'36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1975.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3520 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **IRACY CAPARICA COSTA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 138 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 18 Kms. de sua margem e aproximadamente 69 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 124; ao Sul com o lote n. 152; a Leste com o lote n. 139 e a Oeste com o lote n. 137, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°38'48" Wgr x 6°18'54" Sul
 Ponto B — 52°35'34" Wgr x 6°18'54" Sul
 Ponto C — 52°38'48" Wgr x 6°21'36" Sul
 Ponto D — 52°35'34" Wgr x 6°21'36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. **JOSE LUIZ LESSA DE ARAÚJO**
 Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3521 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **INES MEIRELES NIBON**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo

requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 194, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 66 Kms. de sua margem e aproximadamente 91 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 178; ao Sul com o lote n. 211; a Leste com o lote n. 195 e a Oeste com o lote n. 193, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°54'58" Wgr x 6°29'42" Sul
Ponto B — 52°51'44" Wgr x 6°29'42" Sul
Ponto C — 52°54'58" Wgr x 6°32'24" Sul
Ponto D — 52°51'44" Wgr x 6°32'24" Sul
É cortado por um córrego Triunfo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3522 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ILZO MANCUSO**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 140, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 6 Kms. de sua margem e aproximadamente 58 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 126; ao Sul com o lote n. 154; a Leste com o lote n. 141 e a Oeste com o lote n. 139, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°32'20" Wgr x 6°13'54" Sul
Ponto B — 52°29'06" Wgr x 6°13'54" Sul
Ponto C — 52°32'20" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°29'06" Wgr x 6°21'36" Sul
É cortado por um córrego sem denominação.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3523 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **JULIO CESAR DA SILVA LEME**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 111, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 12 Kms. de sua margem e aproximadamente 69 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 97, ao Sul com o lote n. 125; a Leste com o lote n. 112 e a Oeste com o lote n. 110, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°35'34" Wgr x 6°13'30" Sul
Ponto B — 52°32'20" Wgr x 6°13'30" Sul
Ponto C — 52°35'34" Wgr x 6°16'12" Sul
Ponto D — 52°32'20" Wgr x 6°16'12" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3524 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **DALMO ANTONIO DE PAULA TEIXEIRA**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação

de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 122, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 28 Kms. de sua margem e aproximadamente 81 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 108; ao Sul com o lote n. 136; a Leste com o lote n. 123 e a Oeste com o lote n. 121, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°45'07" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto B — 52°41'48" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto C — 52°45'07" Wgr x 6°19'22" Sul
Ponto D — 52°41'48" Wgr x 6°19'22" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng. Agr. **JAIRO DE MOURA PEREIRA**
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 23456 — Reg. n. 3525 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —
COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ELBIO ALBERTO DO VALE**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 124, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 16 Kms. de sua margem e aproximadamente 71 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 110; ao Sul com o lote n. 138; a Leste com o lote n. 125 e a Oeste com o lote n. 123, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°38'29" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto B — 52°35'10" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto C — 52°38'29" Wgr x 6°19'22" Sul
Ponto D — 52°35'10" Wgr x 6°19'22" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3526 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **TAUSTO FERREIRA DE SALES**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 136, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 30 Km. de sua margem e aproximadamente 79 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 122; ao Sul com o lote n. 150; a Leste com o lote n. 137 e a Oeste com o lote n. 135, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°45'16" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto B — 52°42'02" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto C — 52°45'16" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°42'02" Wgr x 6°21'36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3527 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **DAIZY MARIA PALOMBO ROSSINI**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 68, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 24 Kms. de sua margem e aproximadamente 94 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 56; ao Sul com o lote n. 80; a Leste com o lote n. 69, e a Oeste com o lote n. 67, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'30" Wgr x 6°05'24" Sul
Ponto B — 52°45'16" Wgr x 6°05'24" Sul
Ponto C — 52°48'30" Wgr x 6°08'06" Sul
Ponto D — 52°45'16" Wgr x 6°08'06" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3528 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **C E C I L BARBOSA NOTTINGHAM**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 135, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 36 Kms. de sua margem e aproximadamente 84 Kms. da sede do Município no sentido SE. Limita-se ao Norte com o lote n. 121; ao Sul com o lote n. 149; a Leste com o lote n. 136 e a Oeste com o lote n. 134, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°48'30" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto B — 52°45'16" Wgr x 6°18'54" Sul
Ponto C — 52°48'30" Wgr x 6°21'36" Sul
Ponto D — 52°45'16" Wgr x 6°21'36" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 31 de outubro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3529 — Dia: 27.06.75).

— E D I T A L —

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **CARLOS BRAGA DOS SANTOS**, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6.º Termo e 6.º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 120, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 40 Kms. de sua margem e aproximadamente 91 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 106; ao Sul com o lote n. 134; a Leste com o lote n. 121 e a Oeste com o lote n. 119, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°51'45" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto B — 52°48'26" Wgr x 6°16'36" Sul
Ponto C — 52°51'45" Wgr x 6°19'22" Sul
Ponto D — 52°48'26" Wgr x 6°19'22" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O :

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23456 — Reg. n. 3530 — Dia: 27.06.75).

Coletânea de Decretos-

Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios.

À venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

Resenha da Justiça Estadual

Expediente do dia 20 de junho de 1975
Sexta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente recebido dos Juizes

1a. VARA

Processo n. .../75 — Agravo de Instrumento

Agravante — Viana Pereira, Madeira da Amazônia S. A.

Advogado — José Tomaz Maroja

Agravada — Inez Alvarez Bartholomeu Rodrigues

Advogado — Enivaldo da Gama Ferreira

Despacho — 1 — Mantenho o despacho agravado pelos seus próprios fundamentos que são jurídicos; II — Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intime-se.

Petição de Florinda Lopes Guimarães inventariante de seu marido, Alvaro Salgado Guimarães, por seu procurador, Dr. Rui de Mendonça Maroja, vem apresentar a forma de constituição da meação e legítima que lhes deverá caber na partilha do bem.

Despacho — N. A. Conclusos.

Petição de José Lancry e Albery Monteiro da Silva, perito na ação de Executiva proposta por ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., contra S. Quaresma & Cia., requer pagamento dos honorários.

Despacho — N. A. Conclusos.

Ofício — Delegacia da Receita Federal em Belém, informando que não há débito em nome de Alvaro Salgado Guimarães.

Despacho — J. a respectivos.

2a. VARA

Petição de Contestando a ação Renovatória de Contrato de Locação do imóvel comercial pertencente a Adamastor Augusto Ferreira e outro — Ad. Dra. Elisa Sampaio Costa Sales.

Despacho — N. A. J. Conclusos.

Processo n. 187/75 — Prestação de Conta

Autor — Bartholomeu Coelho Cruz
Advogado — Joselisa Corte Kaufman

Réu — Eduarda de Carvalho Valente
Advogado — Leonildes Macedo Costa

Despacho — Cite-se na forma do pedido e da lei, digo, ouça-se os AA. sobre o requerimento e documentos de fls. 11 a 273.

Petição de Antonio Luiz de Araújo, por seu advogado, João José Maroja, requer anulação de praça realizada no dia 11 de junho do corrente.

Despacho — N. A. Junte-se. Conclusos.

3a. VARA

Petição de Osvaldo Pantoja de Souza — advogado, Raimundo T. Noieto, requer a juntada dos recibos, para os fins de direito.

Despacho — N. A. Conclusos.

Processo n. 232/75 — Execução

Exequente — União Financeira S. A.

Advogado — Paulo B. Chermont

Executado — Antonio Fernando Machado Cunha

Despacho — Expeça-se Precatória com o prazo de 20 (vinte) dias.

Processo n. 305/75 — Medida Cautelar de Exibição

Autor — Raimundo Dias Cardoso

Advogado — José Maria Cardoso

Réu — COESA — Comércio, Engenharia e Saneamento Ltda.

Despacho — Nomeio perito o dr. José Lancry, que deverá prestar compromisso legal no dia 04 de julho, 9 hrs.

4a. VARA

Processo n. 593/75 — Ordinária — (Nulidade de Contrato)

Autor — Cláudio Palha de Moraes Bittencourt

Advogado — Antonio Z. Lindoso

Réu — Banco da Amazônia S. A.

Advogado — Leônidas de Carvalho Verdelho

Despacho — Renovem-se para o dia 28 de julho, 10 horas

Processo n. 447/74 — Sumaríssimo

Autora — Izabel Moia Barbosa

Advogado — Alberto Valente do Couto

Réu — João de Barros Batista

Advogado — Benedito de Miranda Alvarenga

Despacho — Renovem-se para o dia 29 de julho, 10 horas.

5a. VARA

Processo n. 299/72 — Cominatória

Autor — Caetano Nunes Reis

Advogado — Raimundo T. Noieto

Réus — Euricles Rocha e sua mulher

Advogado — Raimundo Ferreira Puget

Despacho — Renovem-se as providências para o dia 7 de agosto, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

5a. VARA

Processo n. 273/75 — Execução com Embargos

Exequente — Maria Moreira Fernandes

Advogado — Armando M. Palha

Executado — João Luiz Dias da Silva e outros

Advogada — Suzana Christina Dias da Silva

Embargante — João Luiz Dias da Silva e sua mulher

Advogada — Suzana Christina Dias da Silva

Embargada — Maria Moreira Fernandes

Advogado — Armando Moura Palha

Despacho — Vista ao Embargado

7a. VARA

Processo n. 322/75 — Busca e Apreensão

Autor — Francred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada — Miraci Céza da Cruz

Réu — Milton Gomes

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se na forma da lei.

Processo n. 312/75 — Inventário

Inventariante — Alfredo Valente Rodrigues

Advogado — Leonildes Macedo Silva

Inventariado — Antonio Valente Rodrigues

Despacho — Notifiquem-se.

Processo n. 237/75 — Desquite Amigável

Requerentes — Adamor Barros da Silva e Iracema Costa da Silva

Despacho — Homologou por sentença o acordo de fls. 2.

8a. VARA

Petição de Raimundo Fernandes Rodrigues, por seu advogado, José Nascimento, requer reconsideração da decisão restabelecendo o Processo e designando nova audiência.

Despacho — N. A. Conclusos.

8a. VARA

Petição de Condomínio do Edifício Nassar, por sua advogada, Ana Maria C. Gomes, requer a juntada dos editais de citações.

Despacho — N. A. Conclusos.

Processo n. 258/75 — Execução

Exequente — FRICAPEL — Frigorífico de Carnes e Peixes Ltda.

Advogado — José Nunes Costa

Executado — Servicentro Fortaleza Ltda.

Advogado — Jair Albano Loureiro

Despacho — Tendo as partes solucionado a demanda por via de transação cujo pedido foi reduzido a termo. Homologo, por sentença, o dito acordo, para que produza todos os efeitos de direito, e em consequência, julgo extinta a presente ação — ex-vi do inciso III do art. 269, do CPC.

9a. VARA

Processo n. 78/75 — Ordinária

Autora — Mesbla S. A.

Advogado — José Maria Tuma Haber

Réus — José Antonio de Lima e sua mulher.

Advogado — Raymundo N. Fidellis

Despacho — Julgou procedente a ação.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 3.º

OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

Belém, Pará, 20 de junho de 1975

Execução — 2a. Vara — n. 366/73

Exequente — Pedro Ratis Pinheiro (Adv. Waldemar Vianna)

Executado — Jacinto Benigno dos Santos

Despacho — Esclareça o sr. escrivão do feito se houve cumprimento do despacho de fls. 29. Após conclusos, para os ulteriores de direito.

Carta Precatória Intinerante — 3a. Vara — n. 247/75

Deprecante — Juízo de Direito da 21a. Vara do Estado de São Paulo

Deprecado — Juízo de Direito da 5a. Vara Cível — Belém em Pará.

Requerente — Financeira General Motores S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento.

Despacho — A conat.

Ordinária — 6a. Vara — n. 322/75

Autor — Antonio Dia Rêgo (Adv. Armando Moura Palha)

Réu — Hélio Augusto de Oliveira Chada (Adv. Ary Monteiro)

Despacho — Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na parte probatória defiro as provas já declinadas. Designo o dia 12 de agosto vindouro, às 11,30 horas para a audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. P. e Intime-se.

Reintegração de Posse — 6a. Vara — n. 1957

Autora — Herança de Vicente Domingos de Araújo. (Adv. Expedito L. Ribeiro)

Réu — Raimundo Monteiro Filho e sua mulher (Adv. Alberto Barros Jr.)

Despacho — Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo constante de fls. para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Executiva Hipotecária — 7a. Vara — n. 324/73

Exequente — Tropical — Compa-

nhia de Crédito Imobiliário — Agente Financeiro do BNH (Adv. Risonete Botelho Patelo)

Executado — Raimundo Martins Lisboa e sua mulher, Antonia Gonçalves Lisboa.

Despacho — (Sentença) Vistos, etc. Adjudico a Exequente Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário — Agente Financeiro do BNH, o imóvel n. 20 da Quadra 1, do Conjunto residencial "Panorama XXI", sito à Rodovia Augusto Montenegro, quilômetro 3, e levado em praça, no dia 24 de março de 1975, e como não houveram licitantes, mando na forma da lei que rege a matéria que lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei. P. Intime-se. Registre-se.

Despejo para uso próprio — 10a. Vara

Autora — T. P. Freitas (Adv. Dr. Moacir Pamplona)

Réu — Farmácia Aurea (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Despacho — A conta.

CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

Escrivã Vitalicia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Resenha do dia 20 de junho de 1975

JUIZO DA 4a. VARA

Inventário de João Batista Fiuza de Melo

Despacho — A novo cálculo.

Requerimento

Maria das Graças Gonçalves Ribeiro

Despacho — J. aos Autos.

JUIZO DA 5a. VARA

Requerimento

Raimundo Conceição Silva Queiroz — Ad. Ubirajara Ferreira da Silva

Despacho — J. a respectivos.

JUIZO DA 4a. VARA

Execução

Autor — Companhia Real de Investimento — Adv. Egidio Machado Salles

Réu — Antonio Cabral Abreu e outros

Despacho — D. A. Citem-se.

Execução

Autor — Alvaro Farias Coelho — Adv. Paulo Ricci

Réu — Lanchonete Agogô — Adv. Antonio Jorge Abelém

Despacho — Proceda-se a penhora conforme o pedido.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 20 de junho de 1975

Sexta-feira

4a. VARA

Processo n. 276/75 — Despejo

Autor — Alcebiades Cardoso

Advogado — Fernando Alves de Lima

Réu — Antonio Alves Teixeira Pinto

Advogado — Moacir Moraes Filho

Despacho — Defiro. A conta. Arbitro em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do Autor. Designo o dia 07 de julho, 10 horas, para a purgação.

Processo n. 64/75 — Busca e Apreensão

Requerente — Consórcio Nacional RE

Advogada — Avelina Hesketh

Requerido — José Maria Sá Pereira

Advogado — Luiz Roberto Meira

Despacho — Deposite-se no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., com as cautelas legais.

7a. VARA

Processo n. 187/75 — Busca e Apreensão

Requerente — Sul Brasileiro, Créd. Fin. e Inv.

Advogado — Carlos Alberto Ferro e Silva

Requerido — José Moreira Paulino e outro

Advogado — (revel)

Despacho — Contados, preparados e conclusos

Processo n. 9992/73 — Execução

Requerente — José Adalberto Teixeira

Advogado — Mário Chermont

Requerida — Alen Representação Ltda.

Despacho — Digam os interessados sobre a avaliação

Processo n. 758/69 — Desquite Amigável

Requerente — David da Silva Brabo

Advogado — Orlando Maia Teixeira

Requerido — Miraldes Farias Brabo

Despacho — Sentença. Julgo procedente.

10a. VARA

Processo n. — Busca e Apreensão

Requerente — Francred S. A. — Crédito Finac. e Inv.

Advogado — Floriano Barbosa

Requerido — Nazareno de Jesus Trindade

Advogado — (revel)

Despacho — Sentença. Julgo procedente

Processo n. 212/75 — Despejo

Requerente — Osvaldo Pantoja de Souza

Advogado — Raimundo Nolito

Requerido — José Luiz de Abreu Lima

Advogado — Raimundo da Conceição Melo

Despacho — Homologo por sentença o acordo das partes para que produza os efeitos de direito.

CARTORIO DO 7.º OFÍCIO

Resenha do dia 20 de junho de 1975

3a. VARA

Execução (Processo n. 405/31-3/75)

Autor — Banco Mercantil do Brasil (Dr. Afonso Cardoso)

Réus — Benedito de Moraes Sagica e Bemosa Construções

Despacho — D. A. Cite-se. 19.6.75.

(a) Maria Lúcia Gomes.

4a. VARA

Ordinária

Autor — Pedro Luiz Buainain (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu — Ofir Alves da Silva (Dr. Waldemar Vianna)

Despacho nas razões do apelado — Ofir Alves da Silva — A conta. 18 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Gomes.

Execução (Processo n. 327/35-4/75)

Autora — Maria Ivanilde Nascimento Lobato (Dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu — Carlos Alberto Barbosa Marques (Dr. Edilson Dantas)

Despacho na petição do réu oferecendo bem à penhora — Diga a exequente. 19.6.75. (a) Maria Lúcia Gomes.

8a. VARA

Fusca e Apreensão (Processo n. 196/13-8/75)

Autora — Financeira Lar Brasileiro S. A. (Dr. Edilson Dantas)

Réu — Alceu Marcilio de Souza (Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Despacho na petição da autora, requerendo o levantamento da quantia depositada em cartório — Defiro o pedido retro. Em 20.6.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Vistoria (Processo n. 346/23-8/75)

Requerente — Odete da Hora Guimarães (Dr. Luiz Loureiro)

Requerido — Manoel Waldemar dos Santos Almeida

Despacho na petição da autora, requerendo a desistência da ação — A conta. Em 20.06.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Consignação (Proc. n. 402/31-8/75)

Requerente — Clelia Palha de Matos Santos (Dr. Alberto Campos)

Requerido — José Augusto de Carvalho

Despacho — Informe a requerente se há contrato de locação, e em caso afirmativo faça-se a juntada. Em 26 de junho de 1975. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Despejo (Proc. n. 403/32-8/75)

Autor — Hermenegildo Horácio da Mota Araújo (Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu — Cleto Barreto Mello

Despacho — Cite-se. Em, 20.06.75.

a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

Busca e Apreensão (Processo n. 406/33-8/75)

Autora — União Financeira S. A. (Dr. Paulo Chermont)

Réu — Osvaldo dos Santos Monteiro

Despacho — D. e A. Conclusos. Em 19.06.75. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara.

9a. VARA

Desquite Litigioso (Proc. n. 40/1-9/74)

Autora — Alzira Malato Magno (Dr. Egidio Salles)

Réu — Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Dr. Aurélio do Carmo)

Despacho — Estando a pensão fixada em quatro salários mínimos regionais, mensalmente, nada importa que o alimentante passe a satisfazer a sua obrigação semanalmente pagando à alimentanda, um salário mínimo semanalmente. Acontece que o valor do salário mínimo regional foi majorado a partir de maio último, para Cr\$ 417,60. Assim sendo, defiro em parte o pedido para determinar que o alimentante, satisfaça o pagamento do mês de maio, já vencido, no valor de Cr\$ 1.670,00 e mais a quantia de Cr\$ 835,20, relativa às duas parcelas de Cr\$ 417,60 das duas primeiras semanas de junho, já vencidas. Intimem-se. Belém, 19 de junho de 1975. (a) Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara.

Desquite Litigioso (Processo n. 409/24-9/74)

Requerente — Carlos Nascimento Levy (Dr. Cristovam Colombo Gonçalves)

Requerida — Maria Helena Fernandes Levy (revel); Curador à lide — Dr. Ademir Kato; Rep. do M. Público — 1.º Curador.

Despacho — Vistos, etc. Ação de desquite litigioso interposto por Carlos Nascimento Levy contra Maria Helena Fernandes Levy, que em solteira se chamava Maria Helena Sotelo Fernandes. Citação editalícia reiteradamente cumprida por defeito das primeiras publicações dos editais. Ao citado por edital, que não compareceu à audiência de conciliação, foi dado curador à lide que apresentou defesa. O RMP interferiu às fls. O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia mais próximo desimpedido — 15 de agosto, às 11.30, onde serão ouvido, o autor, a ré, caso compareça à audiência, e as testemunhas arroladas tempestivamente. Intime-se o RMP. Belém, 19 de junho de 1975. (a) Nelson Amorim, Juiz da 9a. Vara.

Belém, 20 de junho de 1975.

Wesley Mota Gueiros

Esc. juramentado do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ

Dia 20 de junho de 1975

Ação — Inventário — 1a. Vara — n. 337/75

Inventariado — Antonio Maria Rodrigues

Inventariante — Glicéria de Souza Rodrigues (Adv. Dra. Silvia Rosa P. E. da Costa)

Despacho — D. A. Defiro a nomeação. Tomem-se por termo as declarações da inventariante.

Ação — Execução estando apensos embargos à execução — 3a. Vara — n. 059/74

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — OLPASA S. A., Nelson Souza e Tereza B. Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho — Intime-se o apelante da conta de flm.

Ação — Vistoria — 3a. Vara — n. 080/75

Requerente — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Milton Nobre)

Requerido — CIC — Companhia Industrial de Construção (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Despacho — Intime-se o perito a juntar os documentos comprobatórios das despesas.

Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 338/75

Autor — União Financeira S. A. (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu — Cláudio Ramos Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Conclusos.

Ação — Execução — 7a. Vara — n. 161/75

Autor — ENEL — Empresa Nacional de Engenharia (Adv. Dr. José C. Levy)

Réu — Tereza Monteiro (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho — Devolvo ao exequente o direito de nomear bens à penhora.

Ação — Execução — 7a. Vara — n. 141/75

Autor — Financeira Lar Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Achilles Lima)

Réu — Raimundo Nonato Neves Boga e Luiz de Vasconcelos Oliveira (Adv. Dr. José C. Levy)

Despacho — Desentranhe-se o pedido de fls, autuado em apenso aos autos principais. Intime-se o requerente a impugnar no prazo legal, querendo.

Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 275/75

Autor — União Financeira S. A. (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu — Antonio Rosa Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se na forma da lei.

Ação — Execução — 9a. Vara — n. 336/75

Autor — Banco Sul Brasileiro S. A.

(Adv. Dr. Pedro Crispino)

Réu — Leonildo Fernandino Fazole (Adv. Dr.)

Despacho — D. e A. Cite-se o executado através de Carta de Ordem.

Resenha do Cartório RHOSARL, 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, 4a., acumulando a 3a.

3a. Vara — Interdição — Marilena Carracedo de Lima.

Despacho — Oficie-se ao Instituto "Renato Chaves", solicitando seja procedido exame psiquiátrico no interditando (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga, assistente do Setor Jurídico).

3a. Vara — Interdição — Adalgisa de Lima Maia.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 15 de julho, às 10 horas (Adv. Dra. Joselisa Côte Kaufman)

3a. Vara — Interdição — Silas Gomes de Almeida

Despacho — Designo o dia 30 de junho, 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes (Adv. João Marques, assistente judiciário).

3a. Vara — Interdição — Henrique Marcelino da Conceição

Sentença — Vistos, etc. Tratam os presentes autos do pedido de interdição que Maria Amélia da Conceição faz neste juízo, contra Henrique Marcelino da Conceição, ambos qualificados nos autos. Alega a Autora, em sua inicial de fls. 2, que é mãe da interditanda e que o mesmo sofre das faculdades mentais. Juntou documentação de fls. Interrogado, o interditando respondeu às perguntas, esclarecendo que sente dores de cabeça e vê coisas. O laudo de exame psiquiátrico concluiu pela capacidade do interditando. Na audiência de Instrução e Julgamento, as partes insistiram na decretação da interdição. Isto Posto: Apesar do laudo de fls. concluir pela capacidade mental do interditando, há o termo de Inspeção fornecido pela Diretoria de Saúde da Marinha que o deu como Esquizofrênico e com fundamento no qual foi aposentado. Além disso, está novamente o réu recolhido ao Hospital "Juliano Moreira"; desta maneira, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Henrique Marcelino da Conceição, nomeando sua Curadora Maria Amélia da Conceição, que deverá prestar compromisso legal.

1a. Vara — Contra-Minuta de Agravo

Agravante — Oclilla Almassy
Agravada — Herança de João Alves da Silva

Despacho — J. A. Conclusos. (Adv. Arnaldo Meira e Mário Chermont)

Entrada em cartório, às 12 horas.

Belém, 20 de junho de 1975

Odon Gomes da Silva
O Escrivão

Resenha do dia 20 de junho de 1975

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DOS FEITOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA

Assistência a Menor

Autora — Judite Ferreira Silva (Dr. Ernesto Pinho Filho)

Réu — José Maria Ferreira Brito
Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 29 de julho, às 10 horas.

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA

Alimentos

Autora — Catarina Abreu da Silva (Dr. Moacyr Moraes)

Réu — Acácio Alves da Silva (Dr. Nelson Alves Cunha)

Despacho — Fale a parte contrária sobre a contestação de fls.

Ação de Alimentos

Autora — Luiza Costa de Lima (Dr. Moacyr Moraes)

Réu — Luiz Celestino de Lima

Despacho — Fixo a pensão alimentícia provisoriamente, em 35% dos vencimentos líquidos do R. deduzidos do bruto, tão somente os descontos obrigatórios; II — Oficie-se à fonte pagadora, determinando-lhe o desconto; III — Cite-se o r. para a audiência de conciliação que se realizará no dia 03 de setembro, às 11.00 horas. Intime-se o RMP

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA

Majoração de Alimentos

Autor — Tomazia Monteiro dos Santos (Dr. Nelson Cunha)

Réu — Torquato Alves dos Santos
Despacho — Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado entre Tomazia Monteiro dos Santos e Torquato Alves dos Santos. Sem custas por serem as partes pobres no sentido da Lei.

Homologação de Acordo

Ré — Maria Benedita Oliveira de Oliveira (Dr. Guedes Sandro Otávio de Oliveira)

Despacho — Intime-se o R. para, em três dias efetuar o pagamento das pensões em atraso, provas de que já o fez ou sua impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão.

Alimentos

Autor — Severina Florentina de Menezes ((Dr. João Júlio da Fonseca)

Réu — Oclerema Alvaro (Dr. Aedmar Kato)

Despacho — Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido: 21 de agosto, às 11.30 horas.

Resenha do dia 19 de junho de 1975

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA DE ÓRFÃOS

Julz — Dr. Orlando Dias Vieira

Escrivão — Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Processo n. 1.381 de Requerimento de Alvará

Requerente — Felipe Ferreira Ribeiro

Requerido — Manoel Alves

Advogados — Moacir Moraes Filho e Paulo Klautau, respectivamente.

Despacho — Dê-se ciência ao requerente, para ulatimação do ajuste.

Processo n. 1.446 de Arrolamento de Fausta Chaves dos Reis e João Edgar Chaves

Inventariante — Maria Martins Chaves

Advogado — Dr. José Maria Consolação

Despacho — Ao partidor do Juízo para o esboço.

Processo n. 1.544, de Arrolamento de Wilson Ramos Pereira

Inventariante — Altamira Souza Penha.

Advogado — Dr. Flávio Bezerra

Despacho — Julgou por sentença a reforma do cálculo.

Processo n. 119, de Arrolamento de Magno Maciel do Nascimento

Inventariante — Maria Pinto do Nascimento, pela Assistência Judiciária

Advogado — Dr. Ernesto Pinho

Despacho — D. A. Lavre-se o termo.

Processo n. 120, de Arrolamento de José Euclides Alverne Coelho

Inventariante — Margarida Ferreira Gomes Coelho

Advogado — Dr. Osvaldo Trindade.

Despacho — Lavre-se o termo.

Processo n. 121, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Luiz Miranda e Raimunda Oliveira Miranda

Inventariante — Luiz Miranda Filho

Advogado — Dr. José Ribamar Coimbra

Despacho — D. A. Lavre-se o termo.

Processo 116, de inventário de Wilson Araújo Amador.

Inventariante — Maria Dalva Costa

Advogado — Dr. Alberto Akel

Despacho — Prossiga-se até o cálculo.

Belém, 20 de junho de 1975.

O Escrivão

Moacyr Santiago

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO

Resenha do dia 19 de junho de 1975

JUIZO DA 9a. VARA

Inventário de Adriano Nunes dos Santos — Adv. Raimundo Puget

Inventariante — Arcelina de Queiroz Santos

Despacho — Mandou expedir Carta Precatória para o Estado do Ceará.

Desquite Litigioso

Autor — Waldemiro Tavares — Adv. Uaracy Palmeira

Ré — Izaurina Chermont Tavares
Despacho — Saneado o processo, designando o dia para a audiência de instrução e julgamento, onde serão ouvidos, o autor, a ré, caso compareça à audiência e as testemunhas tempestivamente arroladas. Intime o RMP.

JUIZO DA 6a. VARA

Execução

Autor — Felipe Alexandre M. Faran — Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Réu — Idilberto Nery da Silva e sua mulher — Adv. Leôncio José Leão

Despacho — Diga o exequente

JUIZO DA-10a. VARA

Interdito Proibitório

Autor — Bernardino R. Lucas Jr. — Adv. Alfredo Santalices

Réu — Ramiro Fernandes de Lima
Despacho — Sendo o terreno de Marinha, diga o MP.

Expediente do dia 19 de junho de 1975

Quinta-feira

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO

Expediente recebido dos Juizes

3a. VARA

Petição de Manoel dos Santos Araújo, por seu advogado Nelson Cunha, nos autos da ação de execução que move contra Luiz Carlos de Lima Linhares, requer que seja devolvido o prazo do autor para nomear bens a penhora.

Despacho — N. A. Conclusos.

Petição do Banco Auxiliar de São Paulo S. A., por seu advogado Rosomiro Arrais, requer prosseguimento ao feito

Despacho — N. A. Conclusos.

4a. VARA

Processo n. 222/75 — Procedimento Sumaríssimo

Autor — Danilo Lisboa Cohen

Advogado — Alberto Cohen

Réus — Constantino Ribeiro Bastos e outro

Advogado — Haroldo Maués de Faria

Despacho — Designo o dia 23 de junho, às 9,00 (nove) horas para a Vistoria

Processo n. 266/73 — Ordinária

Autor — Ernest Pollack

Advogado — Ronaldo Valle

Réu — Belmiro José de Almeida

Advogado — W. Quintanilha Bibas

Despacho — Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Petição de Dr. Afonso Vitor Cardoso, vem requerer a juntada de instrumento de mandato, nos autos de ação Ordinária de Indenização requerida por Jonas Guanais Simões.

Despacho — J. aos autos.

5a. VARA

Processo n. 142/74 — Despejo

Autor — Luascar Lemos de Souza

Advogado — Raimundo T. Noletto

Réu — Sandoval Luiz da Cruz

Advogado — João Júlio da Fonseca

Despacho — Notifique-se o R. da sentença, quanto à execução, depois, conclusos.

6a. VARA

Processo n. 503/74 — Carta Precatória

Deprecante — Juízo de Direito da

2a. Vara de Órfãos e Sucessões PJ-GB.

Deprecado — Juízo de Direito da

6a. Vara de Belém, Pará

Despacho — Observadas as formalidades legais devolva-se, a presente Carta Precatória ao Juízo depreccante com as homenagens deste órgão Judiciante.

7a. VARA

Processo n. 526/74 — Desquite Amigável

Requerente — Acy Marcos dos Santos

Advogada — Dra. Maria dos Anjos Serra Freire

Maria da Conceição Vaz Araújo dos Santos (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho — Diga o autor sobre o pedido de fls. 23. E cumpra-se a seguir, a parte final do despacho de fls. 19.

8a. VARA

Petição de Servicentro Fortaleza, por seu advogado Jair Albano Loureiro, vem ratificar os termos do acordo.

Despacho — Juntem-se contados e preparados, voltem-se conclusos.

9a. VARA

Processo n. 239/75 — Busca e Apreensão

Autora — Financeira Lar Brasileiro S. A.

Advogado — Edilson Dantas

Réu — Luiz Guilherme Ferreira da Silva

Despacho — Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 19 de Junho de 1975

NUNCIACAO DE OBRA NOVA

1a. Vara — n. 358/73.

Autor: Zaqui Assad Nicolau (Adv. Luiz Guedes Sampaio).

Ré: Maria Tereza Alves da Silva (Adv. Raimundo Noletto).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

EXECUCAO

1a. Vara — n. 339/75.

Autor: José Maria Bibas (Adv. Wilibaldo Q. Bibas).

Ré: Construtora Queiroz Galvão S. A.

Despacho: Cite-se.

EXECUCAO

3a. Vara — n. 416/70.

Autor: Aluizio Gouveia (Adv. Alfredo Santalices).

Réu: José Gomes de Noronha.

Despacho: Ao avaliador Sidrim. 19.06.75.

EMBARGOS DE EXECUCAO

3a. Vara — n. 520/75.

Embargante: Unimóveis Ltda. (Adv. Aderbal Meira Mattos).

Embargado: Condomínio do Edifício Benjamin Constant (Adv. A. Fernando Rocha).

Despacho: Sentença que julgou os embargos — Óbvia, pois, a condição de devedora da executada ora embargante não foram encontradas na convenção quaisquer irregularidades que viessem a produzir o efeito de nulidade e as despesas que a embargante anuncia como extra, são perfeitamente cobráveis. Desta maneira, Julgo Improcedentes os presentes embargos. Condeno a embargante ao pagamento das custas judiciais e honorários de advogado do embargado que arbitro em 15 (quinze) por cento sobre o valor do débito. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

ORDINARIA DEMARCAÇÃO

DE TERRAS

4a. Varã — n. 140/75.

Autor: Hugo Seixas Jacob (Adv. Laurênio Rocha).

Réu: Helena Monteiro Valdez e Carmen Valdez Monteiro (Adv. Sérgio Mendonça).

Despacho: Nada a sanear. A preliminar de ilegitimidade de parte, confunde-se com o mérito da questão. Nomeio arbitradores os engenheiros Silvio Azambuja Mauricio de Abreu e José Maria Monteiro David, e agrimensor técnico Sérgio Luiz Pantoja Ribeiro, Travessa Honório José dos Santos, n. 453, Juruinas, entre Pariquis e Caripunas.

EXECUCAO

7a. Vara — n. 11/74.

Exete: Socilar, Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Milton Nobre).

Exdo: Antonio Soares-Bezerra e sua mulher.

Despacho: Proceda-se o arrombamento, expeça-se novo mandado.

EXECUCAO

7a. Vara — n. 226/75.

Exete: Super Mercado Carisma Ltda. (Adv. Ari Branco).

Exedo: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S. A. (Adv. Carlos Potiguar).

Despacho: Ao cartório para informar sobre o pedido de fls. 61/62.

DESPEJO FALTA DE PAGAMENTO

7a. Vara — n. 296/75.

Autor: Dolores da Silva Nascimento (Adv. Felício A. Pontes).

Ré: Ana Maria Pereira Amador (Adv. Mário Chermont).

Despacho: N. A. Conclusos.

DESQUITE LITIGIOSO

8a. Vara — n. 337/75.

Autor: Agostinho Fernandes (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Ré: Maria de Nazaré Santiago Fernandes.

Despacho: Intime-se pessoalmente as partes, em segredo de justiça, para a audiência conciliatória que se realizará no dia 09 de julho às 10,20 horas.

VISTORIA

1a. Vara

Autor: Selton Hotéis S.A. (Adv. Ademar Kato).

Ré: Construtora Paraense (Adv. Antonio Lindoso).

Despacho: R. hoje. A conta. 19.06.75.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Escrivã Vitalícia: Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Resenha do dia 19 de Junho de 1975

JUIZO DA 2a. VARA

Requerimento de Américo Dias. Dr. Moura Falha.

Despacho: N. A. Como requer, face a documentação apresentada e o fundamento do pedido.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S.A. — Adv. Fernando Gonçalves.

Ré: São José de Ribamar.

Despacho: N. A. Lavre-se o termo.

JUIZO DA 8a. VARA

Embargo de Obra Nova.

Autor: Francisco Freitas Neves — Adv. Vinicius Hesketh.

Ré: Antonio da Silva Santos — Adv. Raimundo Noleto.

Despacho: A Conta.

JUIZO DA 10a. VARA

Indenização:

Autor: Cobraice S.A. — Dr. Roberto Simões.

Ré: Indústria Nova América — Dr. Osvaldo Trindade.

Despacho: Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito a transação de fls. e tomada por termo, entre Cobraice — Cia. Brasileira de Indústria e Comércio e Indústria Nova América.

"CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL"

"Escrivão — TRINDADE FILHO"

"Resenha do dia 19 de junho de 1975".

1a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 569 — Execução.

Autor — Banco Auxiliar de São Paulo.

Advogado — Dr. Rosomiro Arrais.

Réu — Mary Araújo da Silva — Raimundo Studito Nunes Oliveira Pimentel e Outros.

Advogado — Dr. Pedro Moura Falha.

Despacho — O advogado não se habilitou no processo desde as folhas 19, no prazo que lhe foi concedido para apresentar mandato procuratório — Não conheço do pedido de folhas, e, assim, prevalece o despacho anterior — Transferida a praça para o dia, digo para o primeiro dia útil (23.6.75) — Como de Lei.

2a. VARA CÍVEL — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

Proc. n. 171 — Despejo.

Requerente — Lindalvo Alcântara.

Advogado — Dr. João Diogo Moreira.

Réu — Osvaldo Oliveira.

Advogado — Dr. Vasco Borborema.

Despacho — Certifique o Sr. Escrivão se tramitou o saneador em julgamento sem recurso, após, conclusos.

Proc. n. 853 — Reparação de danos.

Autor — José Farias da Costa.

Advogado — Dr. Edvan Capucho.

Réu — Miguel Pereira de Carvalho (em inicial).

Despacho — Remarco as diligências para o dia 29 de julho, às 11 horas (Instrução e Julgamento).

Proc. n. 605 — Ordinária.

Autor — Hilde Ane Liese Seligman.

Advogado — Dr. Geraldo Lima.

Réu — Rui Eduardo Seligman.

Advogado — Dr. Vinicius Hesketh.

Despacho — Remarco as diligências para instrução e julgamento, que designo do dia 30 de julho vindouro, às 11,30 horas, cumpridas as diligências de lei.

Proc. n. 917 — Despejo.

Autor — Adelinô Marques Coutinho.

Advogado — Dr. Paolo Ricci.

Requerido — José Wadell Lopes Azulay.

Advogado — Dr. Tavares Cardoso.

Despacho — Homologado por sentença o acordo feito.

6a. Vara Cível — Dr. Armando Bráulio Paul da Silva.

Proc. n. 281 — Interdito proibitório.

Autor — Roberto de La Roque Soares e Outros.

Advogado — Dr. Leonildes Macêdo.

Réu — José Maria Cavalcante Rocha

Advogado — Antonio Jorge Abelém.

Despacho — Julgada extinta a ação.

Proc. n. 1003 — Execução.

Autor — Banco Francês e Italiano América do Sul S.A.

Advogado — Dr. Artur Cláudio Melo.

Réu — Somex — Messelindo Teixeira Lima — Emílio Gomes Torres e Alípio Corrêa Mota.

Advogado — Paulo de Tarso Dias

Klautau.

Despacho — Acolho a impugnação — Devolva-se ao requerente o direito de nomear bens à penhora.

8a. Vara Cível — Dra. Clímenie B. de Araújo Pontes.

Proc. n. 1061 — Inventário.

Inventariante — Leony Silva.

Advogado — Dra. Maria dos Anjos Serra Freire.

Inventariado — Izaura Souza de Oliveira.

Despacho — Junte-se os registros de nascimento e casamento, conforme o Estado Civil de cada herdeiro — Faça-se a prova de propriedade dos bens dados a inventário — Intime-se e cumpra-se.

Proc. n. 1062 — Execução.

Autor — Credicard.

Advogado — Dr. Antonio Fernandes Rocha.

Requerido — José Pantoja Rodrigues.

Despacho — Cite-se.

Proc. n. 874 — Despejo.

Autor — Abel Terra.

Advogado — Dr. Raimundo Costa.

Réu — Manoel Figueiredo.

Despacho — Julgada procedente a ação — Fixado o prazo de 20 dias para o réu desocupar o imóvel.

Proc. n. 543 — Ordinária de indenização.

Autor — Iourival Seabra Boulhosa e sua mulher.

Advogado — Dr. Fernando Gonçalves.

Réu — José Ruy Moussalem Pantoja Pimentel.

Advogado — Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva.

Despacho — Faça-se o cálculo da dívida, de conformidade com a sentença.

Proc. n. 1054 — Execução.

Autor — Iwao Yamaga & Cia. Ltda.

Advogado — Dr. Carlos Al Son Pelxoto.

Réu — Luiz Carlos e José Pereira França.

Despacho — Cite-se. (Inicial).

Proc. n. 887 — Inventário.

Inventariante — Sabina de Figueiredo Araújo.

Advogado — Antonio Lindoso.

Despacho — Falem os interessados.

Inventariado — José Barboza Araújo.

1a. Vara — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. n. 1068 — Busca e Apreensão.

Autor — Francred.

Advogado — Dr. Miracy César Cruz.

Requerido — José da Fonseca Santos.

Despacho — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc. n. 809 — Execução.

Autor — Manoel Nazaré Santana Ribeiro.

Advogado — Dr. Djalma Chaves.

Réu — Lopes — Engenharia Limitada.

Advogado — Iravaldyr Rocha.
Despacho — Lavre-se o termo.

5a. Vara Cível — Dr. Orlando Dias Vieira.

Proc. Executiva.

Autor — Durvalino Barboza Lima.

Advogado — Dr. Newton Barboza.

Réu — Makzanor Gonçalves Gester e Outro.

Advogado — Dr. Clairson Dias Figueiredo.

Despacho — Remarco a audiência para o dia 12 de agosto, às 11 horas, cientes as partes.

4a. Vara Cível — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes.

Proc. n. 2687 — Reintegração de posse.

Autora — Herança de Alvaro Fonseca e Oriandina Martins Fonseca.

Réu — Wilson Farias Silva.

Advogado — Dr. José Ubiracy Silva.

Despacho — Designo o dia 1º de julho, às 9 horas para a vistoria.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: ANA LOBATO

Resenha do dia 19 de junho de 1975 — Quinta-feira

5a. VARA
VISTORIA

Processo n. 87/75.

A — Elgino Gonçalves da Costa (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva).

R — Panificadora Moderna Ltda. (Adv. Nelson Alves Cunha).

Desp: Remarco a audiência para o dia 21 de julho próximo, às 11 horas, cientes as partes.

6a. VARA
VISTORIA

Processo n. 258/75.

A — Aristeu Ferreira Brandão (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva).

R — José Fernandes Pimentel Setxas.

Desp: Renovem-se as diligências, designando, a Sra. Escrivã do feito, dia e hora úteis desimpedidos, para a realização da vistoria.

8a. VARA

Processo n.º

E — David Martins de Carvalho e Silva (Adv. Teodomiro Cantuária Filho).

E — Condomínio do Edifício Barão de Belém.

Adv. Djalma Chaves.

Desp: Recebo os embargos para discussão, intime-se o embargado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 19 de junho de 1975

2a. VARA
EXECUÇÃO

(Processo n. 400/34—2/75).

Autor: — Hélio Oliveira Pinto (Dr. Bichara Fraiha Neto).

Réu: — Pedro Siqueira Valente.

Despacho: — "D. e A. Cite-se.

Belém, 17.06.1975.

(a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, resp. pela 2a. Vara Cível".

5a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

(Processo n. 401/28—5/75).

Autora: — União Financeira S.A. (Dr. Paulo Brito Chermont).

Ré: — Maria Luzia Mendes Peixoto.

Despacho: — "D. A. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Em, 16.06.1975.

(a) ORLANDO VIEIRA".

VISTORIA

Requerente: Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Dr. Raimundo Costa).

Requerido: — Sílvio de Carvalho Sobrinho.

Despacho: — "D. A. Concisos.

Em, 18.06.75.

(a) ORLANDO VIEIRA".

6a. VARA

ORDINARIA

(Processo n. 538/103—6/74).

Autores: — Pedro Martins Ivancho e outros (Dr. Carledes Elias do Carmo).

Réus: — Governo do Estado do Pará e Companhia Agro Pecuária do Rio Araguaia S.A. (Drs. Artemis Leite da Silva e Carlos Potiguar).

Sentença: — "Vistos, etc. Tendo em consideração o que foi alegado, exaustivamente, na petição de fls. 2/15, dos autores Pedro Martins Ivancho, Christovam de Mont Fort Ivancho e Cristovam Almeida de Montefort Ivancho e considerando as razões do Estado do Pará, de fls. 131 usque 147, bem como as preliminares suscitadas nessa peça defesa; Considerando as bem elaboradas razões de fls. 144 a 158, da Companhia Agro Pecuária do Rio Araguaia; Considerando que, efetivamente, existe absoluta carência do direito de ação, no que se refere à providência cautelar requerida; Considerando que está duplamente prescrito o direito de ação dos demandantes, em face da decorrência de mais de 10 anos, sem que fossem impulsionados os processos administrativos de compra de terras do Estado do Pará, e também de vivo interesses dos signos pleiteantes, ocorrendo, desse modo, a prescrição quinquenal a que alude o Código Civil, no art. 178 § 10, inciso VI e o Decreto n. 20.910, de 6.1.1932, e, ainda, a prescrição decenal a que se refere o art. 177 do Código Civil; Considerando, enfim, que, também, em face da legislação

de terras do Estado do Pará, especifica para o caso, citada a fls. 140, existe caducidade administrativa ou perempção dos direitos dos demandantes. JULGO os autores carecedores do direito de ação, relativa à providência cautelar pleiteada e, conseqüentemente, decreto a extinção deste processo, ex-vi do art. 201, inciso XII, combinado com o art. 301, inciso X, do Código de Processo Civil, condenando os autores no pagamento das custas e honorários de advogado, fixados em 20% sobre o valor dado à causa. Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém-Pará, 16 de junho de 1975.

(a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Pará".

M. SEGURANÇA

(Processo n. 124/37—6/75).

Impetrante: — Transporte Brasileiro Ltda. (Dr. Frederico Coêlho de Souza).

Impetrado: — Diretor do DER-Pará (Pelo M. P. Dr. Wilton Nova).

Litiscônorte: — Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém (Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: — "Mantenho minha decisão de fls. . . pelos seus fundamentos jurídicos, indefiro, conseqüentemente o pedido de reconsideração de fls. observadas as formalidades legais, suba os presentes autos à Superior Instância, para os devidos fins de direito.

Belém, 18 de junho de 1975.

(a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA".

7a. VARA

DESPEJO

(Processo n. 474/26—7/74).

Autores: — Eunice Serra dos Santos e seu marido (Dr. Raimundo Noleto).

Réu: — Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. e outro (Dr. Ernesto P. Filho).

Despacho: — "Renovem-se as diligências para o dia 30 do corrente, às 11 horas.

Belém, 18 de junho de 1975.

(a) ITALZIRA RODRIGUES".

DESPEJO

(Processo n. 359/33—7/75).

Requerente: — Maria Moreira Fernandes (Dr. Pedro Moura Palha).

Requerido: — Dirceu Dias da Silva.

Sentença: (Trecho final): — "... Isto posto, Considerando o que dispõe o art. 1218, no seu item II, que mantém em vigor o art. 350 a 353 do Decreto-Lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939 Considerando que face à certidão do Oficial de Justiça de fls. 10v., ficou provado ter a autora direito a medida pleiteada Julgo Procedente o pedido de fls. 11, ordenando que se expeça em favor da autora o competente mandado de emissão de posse. Custas pelo réu, bem como ho-

norários do advogado da autora que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém, 18 de julho de 1975.

(a) ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES”.

8a. VARA

VISTORIA

(Processo n. 346/23—8/75).

Requerente: — Odete da Hora Guimarães (Dr. Luiz Loureiro).

Requerido: — Manoel Ealdemar dos Santos Almeida.

Despacho na petição da autora requerendo a desistência da ação: “N. A. Conclusos.

Em, 18 de junho de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 1a. Vara”.

CONSIGNAÇÃO

(Processo n. 402/31—8/75).

Requerente: — Clélia Palha de M. Santos (Dr. Alberto Campos).

Requerido: — José Augusto de Carvalho.

Despacho: — “D. A. Conclusos.

Em, 19 de junho de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 1a. Vara”.

DESPEJO

(Processo n. 403/32—8/75).

Autor: — Hermenegildo Horácio da I. Araújo (Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: — Cleto Barreto Mello.

Despacho: — “D. e A. Conclusos.

Em, 19 de junho de 1975.

(a) CLIMENIE PONTES — Juíza da 1a. Vara”.

9a. VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

(Processo n. 486/70).

Autor: — Osvaldo dos Santos Vale (Dr. José Maria Nascimento);

Ré: — Benedita Gomes Monteiro da Silva (Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: — “Renovem-se as diligências, para o dia mais próximo de impedido: quatro (4) de julho, às 10,30 horas. Int.

Belém, 18 de junho de 1975.

(a) NELSON AMORIM”.

ARROLAMENTO

(Processo n. 361/24—9/73).

Inventariante: — Lia Horácio Freire (Dr. Ferdinando Sirotheau Corrêa).

Inventariado: — Edmar Burlamáui Freire.

Despacho na petição da inventariante requerendo Precatória de avaliação

para o Rio de Janeiro: — “Como requer, expeça-se a carta precatória, em termos

Belém, 19 de junho de 1975.

(a) NELSON AMORIM”.

Belém, 19 de julho de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Esc. Juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO

OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

DE BELÉM DO PARÁ

Dia 19 de junho de 1975

Ação — Execução tendo apenso embargos à execução — 3a. Vara — n. 059/74.

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luiz Afonso)

Réus — OLPASA S. A. Nelson Souza Rosa e Tereza B. Rosa (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Vistoria — 3a. Vara — n. 080/75

Requerente — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Milton Nobre)

Requerido — CIC — Companhia Industrial de Construção (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)

Andamento — Conclusos ao Juiz

Ação — Execução — 3a. Vara — n. 583/74

Autor — Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — Óleos do Pará S. A. — OLPASA, Nelson Souza Rosa e Tereza B. Rosa (Adv. Dr.)

Despacho — Cite-se por precatória com o prazo de 30 dias.

Ação — Renovatória de Locação Comercial — 3a. Vara — n. 137/73.

Autor — L. Pampolha Nunes “Loja Exposição Móveis” (Adv. Dr. Miguel Brasil)

Réus — José Antonio dos Santos e Maria L. G. dos Santos (Adv. Dra. Josselsa Kauffman)

Despacho — Designo o dia 26 de junho, às 9 horas para a vistoria.

Ação — Ordinária — 3a. Vara — n. 452/74

Autor — Abel Tenório de Souza Rocha e sua mulher (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu — Manoel Pinto da Silva Jr. (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Jr.)

Despacho — A nova distribuição

Ação — Inventário — 4a. Vara — n. 302/75

Inventariado — Carlos Alberto Pegoraro

Inventariante — João Batista Pegoraro (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Despacho — Preste o inventariante as declarações preliminares.

Ação — Carta Precatória — 4a. Vara — n. 160/75

Deprecante — Juízo de Direito da Comarca de Soure

Deprecado — Juízo de Direito da Comarca da 4a. Vara de Belém

Despacho — Autuado por dependência, conclusos.

Ação — Despejo por falta de pagamento — 4a. Vara — n. 298/75

Autor — Luiz Rogério Soares da Silva (Adv. Dr. José Lusquinhos dos Santos)

Réu — Osvaldina Vieira Bastos — (Adv. Dr. Assistência Judiciária)

Despacho — N. A. Conclusos.

Ação — Reintegração de Posse — 4a. Vara n°

Autor — Manoel Brito Rodrigues — Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu — Adozinda de Souza Alves e outra (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho — N. A. Conclusos

Ação — Indenização — 4a. Vara — n. 498/74

Autor — Walter Fernandes Barradas (Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos)

Réu — Empresa de Transporte Nova Marambala Ltda. (Adv. Dr. Nessima S. Tuma)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 16 de julho, às 10 horas.

Ação — Execução — 4a. Vara — n. 486/73.

Autor — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu — Maria Julieta Frazão Batalha (Adv. Dr.)

Despacho — Adjudicado o imóvel objeto da ação em favor da autora, para que seja expedida carta de adjudicação.

Ação — Execução — 4a. Vara — n. 256/75

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus — Construções e Ind. Metalúrgica Amazônia S. A. — CIMASA, Otávio Bittencourt Feres e esposa; Haroldo Stoessel, Sadalla e esposa (Adv. Dr. Pau-

lo de Tarso D. Klautau)

Despacho — Diga a parte contrária sobre os documentos.

Ação — Execução — 5a. Vara — n. 360/74

Autor — Companhia Metalúrgica Barará (Adv. Dr. Ophir F. Cavalcante)
Réu — Empresa de Construções Gerais (Adv. Dr.)

Despacho — Publiquem-se editais de praça observadas as formalidades legais.

Ação — Inventário — 5a. Vara — n. 258/75

Inventariada — Joanna Rodrigues
Inventariada — Sylvia Rodrigues Almeida (Adv. Dr. Francisco B. Monteiro)

Despacho — Em declarações finais até o cálculo.

Ação — Execução — 6a. Vara — n. 333/75

Autor — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S. A. (Adv. Dr. Alcides Alcântara)

Réus — Iolando Medeiros Athaide de Lima e sua mulher (Adv. Dr.)

Despacho — D. e A. Citem-se.
Ação — Indenização — 6a. Vara — n. 207/73

Autor — Viação Guajará Ltda. — (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Réu — Flávio do-Espírito Santo — (Adv. Dr. Antonio Cândido Brito)

Despacho — Remarco a audiência para 31 de julho, às 10,30 horas.

Ação — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 434/74

Autor — Banorte — Crédito Financiamento e Investimento S. A. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Réu — Orlando Neves Pichler — (Adv. Dr.)

Despacho — A audiência da requerente

Ação — Desquite Amigável — 8a. Vara — n. 110/74 — apenso execução de pensão

Requerentes — Eduardo Estrela Aranha e Edila Marta Araújo Aranha

Autora da execução — Edila Marta A. Aranha (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Réu — Eduardo Estrela Aranha — (Adv. Dr.)

Andamento — A. contadora
Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 275/75

Autor — União Financeira S. A. — (Adv. Dr. Paulo B. Chermont)

Réu — Antonio Rosa Ferreira — (Adv. Dr.)

Andamento — Conclusos ao Juiz
Ação — Vistoria — 7a. Vara — n. 002/75

Autor — Manoel Miguez Godoy e Fadia Alfredo K. Godoy (Adv. Dr. Ruy V. Pantoja)

Réus — Hélio Filgueiras dos Santos Leal e Autalina-Maués dos S. Leal — (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 9 de julho, às 11 horas

Ação — Execução — 7a. Vara — n. 073/73

Autor — Oliveiros Lima da Cunha (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Réu — André Avelino da Costa Nunes Neto (Adv. Dr.)

Despacho — Em avaliação.
Ação — Execução estando apenso embargos a mesma — 8a. Vara — n. 160/74

Autor — Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu — Construções e Ind. Metalúrgica Amazônia S. A. — CIMASA, Otávio Bittencourt Pires, Maria de Lourdes M. Pires, Haroldo Stoessel Sadalla e Virgínia Maria H. Sadalla (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Andamento — Conclusos ao Juiz
Ação — Desquite Litigioso transformado em amigável — 9a. Vara — n. 009/75

Autor — Augusto Lapa Viana (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu — Maria Celia de Lima Viana (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro)

Andamento — Conclusos ao Juiz
Ação — Desquite Litigioso transformado em amigável — 9a. Vara — n. 009/75

Autor — Augusto Lapa Viana (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Réu — Maria Celia de Lima Viana (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro)

Andamento — Conclusos ao Juiz
Ação — Desquite Litigioso transformado em amigável — 10a. Vara — n. 335/75

Autor — Therezinha de Jesus Sarmanho (Adv. Dr. Walter W. Albage)

Réu — Cícero Carlos Pinho Filho (Adv. Dr.)

Despacho — D. A. Cite-se.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Resenha do dia 19 de junho de 1975

1a. VARA — R. de Posse

Processo n.
Exequente — Luiz Gonzaga Poncia no da Silva

Advogado — Joaquim Gomes de Souza

Executado — Jair Wagne dos Santos Rocha

Advogado — Francisco G. da Costa
Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 19 de junho de 1975. (a) Orlando D. Vieira.

2a. VARA — Inventário

Processo n.
Exequente — América R. Lobão
Advogado — Aurélio do Carmo
Executado Joaquim Lobão da Silveira

Conclusos para o Juízo.
3a. VARA — Inventário

Processo n.
Exequente — Jaime M. Ohayon
Advogado — José Lancry
Executada — Bellida Ohayon
Conclusos para o Juízo

4a. VARA — Sumaríssima
Processo n. 89/75
Exequente — Jorge Eduardo M. Fernandes

Advogado — Washigton Carvalho
Executada — Transbel-Rio Comércio

Advogado — Raimundo Costa
Conclusos para o Juízo

4a. VARA — Ordinária

Processo n. 185/75
Exequente — Companhia de Pesca Norte do Brasil

Advogado — Paulo Tarso Klautau
Executado — Adamor Gonçalves

Despacho — Cite-se. Em 19 de junho de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

4a. VARA — Renovatória

Processo n. 203/75
Exequente — Ramos & Companhia
Advogado — Daniel C. de Souza
Executada — Ferreira Com. Nav.
Advogado — Egidio Sales
Conclusos para o Juízo

5a. VARA — Execução

Processo n. 247/75
Exequente — Fernando Calves Moreira

Advogada — Maria da Conceição Cardoso

Executada — Antonio C. Abreu
Despacho — A avaliação. Em 19 de junho de 1975. (a) Orlando D. Vieira
5a. VARA — Despejo

Processo n. 272/75

Exequente — Zaidan Sallm Haber
Advogada — Yolanda M. Nunes
Executado — Renato Santos-Danim
Despacho — Cite-se. Belém, 19 de

Junho de 1975. (a) Orlando D. Vieira.

6a. VARA — C. Precatória

Processo n. 230/75

Exequente — Juízo de Direito da
Comarca de Capanema

Advogado — José Ubiraci Silva
Executado — Juízo de Direito da
Comarca de Belém

Despacho — Observadas as forma-
lidades legais, devolva-se ao Juízo De-
precante a presente Carta Precatória
com as homenagens deste órgão judi-
cante. Belém, 18.6.75. (a) Armando
Braulio.

7a. VARA — Despejo

Processo n. 308/75

Exequente — José Pires Franco
Advogado — Dagoberto M. Carvalho
Executado — Raimundo Peres &
Cia.

Despacho — Cite-se. Belém, 19 de
junho de 1975. (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA — Ordinária

Processo n.

Exequente — Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

Advogado — José Carlos Castro
Executada — Adla Said Haber

Advogado — Antonio Italo Tancredi
Despacho — Notifique-se. Belém, 19
de junho de 1975. (a) Italzira B. Ro-
drigues.

8a. VARA — Execução

Processo n.

Exequente — Banco Comercial Ipi-
ranga

Advogado — Luiz Loureiro
Executado — Felix Santos
Advogado — João José A. Carvalho
Conclusos para o Juízo

8a. VARA — Desquite Amigável

Processo n.

Exequente — Raimundo Roberto
Uchoa Souza

Executada — Delme Maria Souza
Conclusos para o Juízo

9a. VARA — Desquite Amigável

Processo n.

Exequente — João Wady Rossy
Advogado — Artemis L. Silva
Executada — Oldemarina Antonia
Rossy

Advogado — Francisco G. de Souza
Conclusos para o Juízo.

9a. VARA — Ac. do Trabalho

Processo n.

Exequente — Marcelino Rodrigues
Advogada — Vera de Melo dos San-
tos Couto

Executada — Dalvina Nolasco
Conclusos para o Juízo

9a. VARA — Desquite Litigioso

Processo n.

Exequente — Edmilson José G.
Ledo

Advogado — Laurêncio Rocha

Executada — Vera Cecília R. Ledo
Advogado — Mário Bermejo

Despacho — Visto, etc. Ação de Des-
quite Litigioso intreposta por Edmilson
José Gonçalves Ledo contra Vera Cecí-
lia da Rocha Ledo. A audiência prévia
de conciliação realizada sem resultados
positivos. As partes são legítimas co-
mo legítimos os interesses que deferi-
dem. Como medida saneadora, deter-
mino que o suplicante apresente em
Cartório até a data da audiência, os
originais dos documentos que juntou
aos autos por fotocópias, bem como o
negativo da fotografia de fls. 33, sob
pena de desentranhamento dos autos,
dentro de cinco dias. No mais nada há
a sanear. Para audiência onde serão ou-
vidas as partes e testemunhas tempe-
stivamente arroladas, designo o dia mais
próximo desimpedido: 20 de agosto, às
10,30 horas. Intime-se. Belém, 18 de ju-
nho de 1975. a) Nelson Amorim.

10a. VARA — Execução

Processo n. 72/75

Exequente — João José A. Carvalho
Advogado — João José A. Carvalho
Executado — Jorge T. Soares
Advogado — Ademar Kato
Conclusos para o Juízo

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD,
2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos
e Ausentes, desta Comarca de Belém do

Pará, Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz da
5a. acumulando a 1a. Vara.

1a. Vara — Inventário — Maria
Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata
e seu marido José Mata.

Despacho — 1 — Defiro a expedi-
ção de ofício aos bancos apontados pe-
la inventariante; 2) — Digam os inte-
ressados sobre a avaliação (Adv. Dr.
Ophir Coutinho)

1a. Vara — Antonio Gonçalves da
Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia.
Despacho — Digam os interessados
(sobre o cálculo). (Adv. Dr. Vasco Bor-
borema)

1a. Vara — Arrolamento — Luiz de
Oliveira Paes

Despacho — D. e A. Conclusos —
(Adv. Dra. Joselisa Kauffman) entrada
em cartório, às 11,50 horas.

1a. Vara — Inventário — Edilberto
Alves Maia — Requerimento de Edmun-
do Alves Maia.

Despacho — N. A. Conclusos (Adv.
Dr. José Maria Frota Rolo — às 12 hrs.)

1a. Vara — Inventário — Edilberto
Alves Maia — Requerimento de Juacy
Carrera Palmeira, advogado juntando
procuração da herdeira Edercilia Maria
Magno e Silva e seu marido Rui Magno
e Silva. Recebida às 12,10 horas.

Despacho — J. A. respectivo.

3a. Vara — Interdição — Antonio
José Bedran Bechara

Requerente — Alice Koury Bechara.

Despacho — D. A. Conclusos. Rece-
bida às 11,55 horas (Adv. Dr. Antonio
Jorge Abelém)

3a. Vara — Interdição — Aldenora
Silva dos Santos.

Requerente — Raimunda Alves da
Silva.

Despacho — D. A. Conclusos. Rece-
bida em cartório, às 11,30 horas. (Adv.
Dr. João José Guedes da Costa, assisten-
te Judiciário).

Belém, 19 de junho de 1975.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

Expediente do dia 19 de junho de 1975

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVELJUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA
Ação de Alimentos

Autora — Maria de Lourdes de Souza Correa (Dr. Guedes da Costa)
Réu — Raimundo Luiz Pereira Correa

Despacho — Cite o devedor para no prazo de três dias efetuar o pagamento, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

Homologação de Acordo

Autor — Raimundo Marques da Silva (Dr. M. Moraes)
Ré — Minervina Lisboa da Silva

Despacho — Homologado por sentença o acordo de fls. 2, cujo termo consta às fls. 3 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Justificação

Autora — Osvaldina Pastana de Castro (Dr. Artemis Leite)

Réu — Lourival Costa Ribeiro.
Despacho — Justifique-se em audiência o alegado, para qual designo o dia 27 de agosto, às 11,30 horas, ciente o RMP.

**JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA
Ação de Alimentos**

Autora — Raimunda Nazaré dos S. Souza (Dr. E. Pinho)

Réu — Abel Gil de Souza

Despacho — Remarco a audiência para o dia 12 de setembro, às 10,30 hrs. Intime-se.

(Ext. — Reg. n. 3478 — Dia 27.6.75)

EDITAIS JUDICIAIS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO
EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 110 verso, dos autos de Embargos Cíveis da Comarca de Castanhal, entre partes, como Embargantes — Norberto Alves Magalhães Neto e outros (advogado Benedito F. Rodrigues, e Embargada — Prefeitura Municipal de Castanhal (advogado Waldemar Viana, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

“Indefiro a presente petição que carece de forma e figura de direito. — Belém, 20 de junho de 1975. a) Ricardo Borges Filho”.

Tribunal de Justiça do Estado. — Belém, 23 de junho de 1975.

Wilson Rabelo
Escrivão

(G. — Reg. n. 2063)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 3 de julho para julgamento do seguinte feito:
Recurso Penal de Ourém

Recorrente — André Martins Soares — (pp. Dr. Izaltino Gonçalves Nobre)

Recorrida — A Justiça Pública
Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 26 de junho de 1975
Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2061)

Anúncio de Julgamento da 2.ª**Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 3 de julho, para julgamento dos seguintes feitos:

Agravo de Capital

Agravante — R. Silva Atayde & Cia. Ltda. (Dr. Raimundo Macedo)

Agravado — Iris — Comércio e Representações Ltda. (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — COPALA — Indústria Reunidas S. A. (Dra. Vaniza Botelho Godinho)

Agravado — Antonio Fernandes da Fonseca Teixeira (Dr. Laércio Franco)

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Apelação Cível da Capital

Apelante — Unimóveis Ltda. (Dr. Meira Matos)

Apelado — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Carlos Raimundo Luzio Affonso)

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Apelação Cível da Capital

Apelante — Maria de Lourdes Amaral Bandeira de Mello (Dra. Ana Maria França de Barros)

Apelado — Antonio Leite do Amaral (Dr. Raimundo Puget)

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante — Rodolfo Fernando Engelhard (Dr. Cécil Augusto Meira)

Agravado — Procurador da Fazenda Estadual (Dr. Bichara Fraiha Neto)

Relatora — Desembargadora Lydia Fernandes

Agravo de São Miguel do Guamã

Agravante — Fazenda Agro Pastoral Santa Terezinha Agro Pasto (Dr. Hildeberto Bitar)

Agravado — Inocêncio de Oliveira Neto (Dr. Marcílio Viana)

Relatora — Desembargadora Lydia Fernandes

Apelação Cível da Capital

Apelantes — I. B. Sabbá Ltda. e Posto Belo Horizonte Ltda. e outros — (Dr. Alberto Campos) (Dr. Antonio Lindoso)

Apelados — Os mesmos

Relator — Desembargador Edgard Vianna

Apelação Cível da Capital

Apelante — Aurea Cordeiro da Silva (Dr. José Nazareno Santana Dias — pela Justiça Gratuita)

Apelado — João da Silva Soares — (Dr. Sérgio Frazão do Couto)

Relator — Desembargador Edgard Vianna

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 26 de junho de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 2060)

Comarca de Breves

Termo Judiciário de Bagre

BAGRE — PARA

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

A Doutora Sideny Floracy Sant'Ana da Silva, Pretora do Termo Judiciário de Bagre, Quinto Termo da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele notícia tiverem, que o senhor Adjunto de Promotor Público do Termo ofereceu denúncia contra Gildo de Nazaré Magno, brasileiro, solteiro, braçal, de vinte e três anos de idade, não sabendo ler nem escrever, que residia no lugar Igarapé Açu, neste município, como incurso no artigo 217 do Código Penal Brasileiro, sendo a denúncia instruída com base no inquérito policial instaurado na Delegacia local.

E como não haja sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em local incerto e não sabido, conforme certidão do senhor Oficial de Justiça, com este chama e cita o referido denunciado, para comparecer nesta Pretoria, sita à rua Barão do Rio Branco s/n, no dia 15 de julho de 1975, às 9 horas, a fim de ser interrogado no aludido processo, assistir a instrução criminal e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Bagre, aos dezoito dias do mês de junho de 1975. Eu, José Nasaré dos Santos, escrivão, o datilografei e o subscrevi.

Dra. Sidney Floracy Sant'Ana da Silva
Pretora

(G. Reg. n. 2043)

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da Terceira (3a) Vara da Capital

1º OFÍCIO DE INTERDITOS

*Edital de Publicação de Sentença
Declaratória de Interdição
de José Maksud*

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 3a Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos número 103, de

Interdição de José Maksud, requerida por Arcelina Maksud Hanna, que se processa perante este Juízo e cartório de 1º Ofício de Interditos), que atendendo às provas constantes dos autos, por sentença proferida aos 16 dias do mês de junho corrente, declarou a interdição de José Maksud, boliviano, solteiro, de cinquenta e dois (52) anos de idade. Sentença: — Isto posto: Comprovada a incapacidade mental do interditando, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Maksud nomeando sua Curadora Arcelina Maksud Hanna, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 16 de junho de 1975.

(a) Maria Lucia Caminha Gomes". Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado três vezes pela imprensa, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 17 de junho de 1975. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito, resp. pela 3a. Vara de Interditos. (T. n. 23459 — Reg. n. 3441 — Dia — 27.06.75)

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 4a. VARA EDITAL DE PRAÇA

A doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara de Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às dez (10) horas da manhã, no Palácio da Justiça, na porta da sala de audiências deste Juízo, situado no terceiro andar, o porteiro dos auditórios levará à praça os bens abaixo descritos, penhorados nos autos da Execução proposta por IMPORTADORA OPLIMA LTDA. contra Evaristelino da Silva Cordeiro (Processo n. 31/3-4/75), constantes de:

UMA (1) MAQUINA Furadeira, marca "Otto", cor cinza, fabricação alemã, toda em ferro, avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);

UMA (1) SERRA mecânica, elétrica, marca "Helmo", tipo S-M, número 609, cor azul, toda em ferro, adaptada com gerador marca "Kohlbach", número 52.481, CV 3/4, R.P.M. 1.700, avaliada em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados cientes de que a venda será feita à vista ou fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a carta de arrematação. Caso nessa primeira praça os bens não alcancem lance superior ao da avaliação os mesmos serão vendidos por qualquer preço em leilão público a se realizar no dia onze (11) de julho do corrente ano, no mesmo local e hora. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

A JUIZA DE DIREITO.

Dra. Maria Lucia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível da
Comarca de Belém — Pará.

(T. n. 23461 — Reg. n. 3544 — Dia: 27.06.75).

IMPRESSOS EM GERAL

Fornecemos mediante
orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Imprensa Oficial